



PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2016-PMJ

AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR
2016

21/06/16 - 09:00hs



FONE/FAX (43) 3555-1313 - FONE: (43) 3555-1267
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP. 84.920-000 - JAPIRA - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 24 de maio de 2016.

DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SRA. DIANE LUCY SANTOS CAMARGO LUCIANO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS


Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado á Merenda Escolar, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 6/2016 (anexo).

Informo que segue anexo, orçamentos realizados, com as empresas, FERNANDES DONIZETE DA SILVA-ME (MERCADO TOTÓ), RIBEIRO TOSTA DA SILVA E SILVA LTDA (SUPERMERCADO RIBEIRO) e W.G. ZUB & CIA LTDA-ME.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DIANE LUCY SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária de Educação
PORTARIA N.º 070/2016 de 11/05/2016

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/05/16
às 15 : 00 hs. N.º /


Elisângela Freidigger Berto
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Consórcios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º. 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira

Solicitação 6/2016

Termo de Referência



Equipiano

Página:1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/05/2016	48
6	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
410-3	DIANE LUCY S.CAMARGO LUCIANO	7/2016	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
8	ENSINO FUNDAMENTAL	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	Educação	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
MERENDA ESCOLAR		7 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2016

Lote

1 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000009	CAFÉ 500G	PCT	1.000,00	6,80	6.800,00
000094	ARROZ AGULINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	5.000,00	11,25	56.250,00
000102	CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1ª	KL	3.000,00	15,40	46.200,00
000103	CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	KL	3.000,00	5,43	16.290,00
000104	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECOPA)	KL	3.000,00	6,59	19.770,00
000105	CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G	CX	600,00	5,82	3.492,00
	tostado, caixa de 200g; contendo, no mínimo 70% de folha de erva mate				
000110	ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200 G	LT	200,00	1,91	382,00
000112	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 G	PCT	500,00	3,43	1.715,00
000126	LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	KL	1.200,00	11,45	13.740,00
000131	MORTADELA SEM TOUCINHO	KL	600,00	7,68	4.608,00
000134	OLEO DE SOJA - LATA DE 900 ML	LT	2.700,00	3,59	9.693,00
000135	MUCILON - EMBALAGEM 230 G	PCT	300,00	6,14	1.842,00
000140	REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	UND	2.000,00	3,37	6.740,00
002107	COCO RALADO: EMBALAGEM DE 200 GR	PCT	600,00	5,95	3.570,00
002110	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO	CX	20,00	23,67	473,40
	contendo 10 gramas (caixa com 30 sachê)				
002112	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	KL	3.000,00	3,53	10.590,00
33	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	CX	75,00	92,82	6.961,50
002734	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	PCT	4.000,00	10,15	40.600,00
002735	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	PCT	1.000,00	14,65	14.650,00
002737	ALHO GRANEL	KG	300,00	24,53	7.359,00
002740	BATATA INGLESA	KG	2.000,00	6,65	13.300,00
002741	BOLACHA DOCE - 500 GR	PCT	3.500,00	3,69	12.915,00
002742	BOLACHA SALGADA - 500 GR	PCT	6.000,00	3,69	22.140,00
002745	CANELA EM PÓ	PCT	200,00	1,18	236,00
002746	CANJICA BRANCA - 500 GR	PCT	250,00	2,23	557,50
002749	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	KG	5.000,00	13,68	68.400,00
002751	CEBOLA	KG	1.450,00	5,21	7.554,50
002754	COLORAU - PCT 500 GR	PCT	200,00	3,45	690,00
002757	CREME DE LEITE - 200 gr	UNID	400,00	2,00	800,00
002763	FARINHA DE MILHO 1 KG	PCT	300,00	4,31	1.293,00
002764	FARINHA DE TRIGO 5 KG	FRD	100,00	56,67	5.667,00
002765	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	UNID	300,00	2,00	600,00
002766	FEIJÃO 1 KG	KG	2.000,00	6,42	12.840,00
002769	FUBÁ DE MILHO 1 KG	PCT	700,00	2,35	1.645,00
002771	GELATINA EM PÓ 45 GR	UNID	3.000,00	0,91	2.730,00
002772	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	600,00	3,22	1.932,00
002773	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	PCT	400,00	8,76	3.504,00
002776	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	UNID	12.000,00	2,71	32.520,00
002778	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	PCT	2.500,00	4,05	10.125,00



Município de Japira

Solicitação 6/2016

Termo de Referência



Equipiano

Página:2

002779	MAIONESE 400 GR	UNID	250,00	4,49	1.122,50
002780	MARGARINA 500 GR C/ SAL	UNID	1.000,00	4,32	4.320,00
002781	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT	2.500,00	2,32	5.800,00
002785	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	PCT	2.500,00	2,75	6.875,00
002789	SAGU 500 GR	UNID	100,00	3,91	391,00
002790	SAL REFINADO 1 KG	PCT	500,00	1,16	580,00
002791	SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	860,00	7,38	6.346,80
002953	TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	PCT	260,00	3,50	910,00
002994	VINAGRE BRANCO - 750ML	UNID	300,00	1,53	459,00
TOTAL					497.979,20
TOTAL GERAL					497.979,20



PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 2016

Achocolatado em pó - 400 gr	75	cx	R\$ 92,82
Açúcar Cristal - 5 kg	4000	pct	R\$ 24,53
Açúcar refinado - 5 kg	1000	pct	R\$ 10,15
Alho a granel kg	300	kg	R\$ 14,65
Arroz agulhinha tipo 1 - 5 kg	5000	pct	R\$ 11,25
Batata - kg	2000	kg	R\$ 6,65
Bolacha doce (Maisena ou Leite) 400 gr	3500	pct	R\$ 3,69
Bolacha salgada - 400 gr	6000	pct	R\$ 3,69
Café - 500 gr	1000	pct	R\$ 6,80
Cagica Branca - 500 gr	250	pct	R\$ 1,18
Canela em pó	200	pct	R\$ 2,23
Carne bovina - pedaço - 1ª	3000	kg	R\$ 15,40
Carne de Frango - coxa/sobre coxa	3000	kg	R\$ 5,43
Carne de Frango - peça inteira	3000	kg	R\$ 6,59
Carne Moida - músculo	5000	kg	R\$ 13,68
Cebola	1450	kg	R\$ 5,21
Chá Mate - 200 grs	600	cx	R\$ 3,45
Coco ralado - 200 grs	600	pct	R\$ 5,82
Colorau - 500 grs	200	pct	R\$ 2,00
Creme de Leite - 200 grs	400	lata	R\$ 5,95
Ervilha enlatada - 200 gr	200	lata	R\$ 2,79
Extrato de Tomate - 350 gr	1000	lata	R\$ 1,91
Farinha de Mandioca - 500 gr	500	pct	R\$ 3,43
Farinha de Milho - 01 kg	300	kg	R\$ 4,31
Farinha de trigo - 05 kg	100	fardo	R\$ 56,67
Feijão Carioca tipo 1	2000	kg	R\$ 6,42
Fermento Biológico seco instantâneo - 10 grs - cx c/ 30 unid	20	cx	R\$ 23,67
Fermento em pó químico - 100 grs	300	lata	R\$ 2,00
Fubá de milho - 1kg	700	kg	R\$ 2,35
Gelatina em pó - 45 grs diversos sabores	3000	cx	R\$ 0,91
Leite condensado - 395 gr	600	lata	R\$ 3,22
Leite em pó - 400 ml	400	pct	R\$ 8,76
Leite pasteurizado - 1 lt	12000	pct	R\$ 2,71
Lingüiça suína (toscana)	1200	kg	R\$ 11,45
Macarrão espaguete sêmola - 01 kg	3000	kg	R\$ 3,53
Macarrão parafuso semolado ou sêmola - 01 kg	2500	kg	R\$ 4,49
Maionese 400 gr	250	pote	R\$ 4,05
Margarina c/ sal - 500 gr	1000	pote	R\$ 4,32
Milho p/ pipoca - 500 gr	2500	pct	R\$ 7,68
Mortadela s/ gordura - kg	600	kg	R\$ 6,14
Mucilon - 230 gr	300	pct	R\$ 3,59
Óleo de soja refinado - 900 ml	2700	lata	R\$ 2,75
Pimenta do reino	2500	pct	R\$ 2,32
Refrigerante 2 lt	2000	unid	R\$ 3,37
Sagu 500 gr	100	pct	R\$ 3,91
Sal refinado - 01 kg	500	kg	R\$ 7,38
Salsicha 1ª qualidade	860	kg	R\$ 1,16
Tempero pronto s/ pimenta - 800 gr	260	pct	R\$ 3,50
Vinagre branco - 750 ml	300	frasco	R\$ 1,53

ORÇAMENTO PARA MERENDA ESCOLAR – 2016.



MERCADO TOTO

RAZÃO SOCIAL: **FERNANDES DONIZETE DA SILVA ME.**

RUA MARGINAL, 07 – CENTRO. CEP: 84920-000 – JAPIRA – PARANÁ.

E-MAIL: alecs_mascarenhas@hotmail.com

FONE: 43- 35551136

CNPJ: 20.825.927/0001-78 CADASTRO ICMS: 90672070-14

PROPRIETÁRIO: FERNANDES DONIZETE DA SILVA

MERCADO TOTÓ
Fernandes Donizete da Silva - ME
CNPJ 20.825.927/0001-78
Japira - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado em pó - 400 gr	75	cx	112,56
2	Alho a granel kg	300	kg	23,90
3	Açúcar Cristal - 5 kg	4000	pct	10,85
4	Açúcar refinado - 5 kg	1000	pct	13,99
5	Amido de milho - 05 kg	200	pct	29,00
6	Arroz agulhinha tipo 1 - 5 kg	5000	pct	11,95
7	Batata - kg	2000	kg	6,99
8	Bolacha salgada - 400 gr	6000	pct	4,59
9	Bolacha doce (Maisena ou Leite) 400 gr	3500	pct	4,59
10	Café - 500 gr	1000	pct	7,20
11	Canela em pó	200	pct	0,99
12	Cagica Branca - 500 gr	250	pct	2,35
13	Caldo de carne cx c/ 24 unid - 19 gr cada	30	cx	12,00
14	Carne bovina - pedaço - 1ª	3000	kg	13,50
15	Carne de Frango - peça inteira	3000	kg	5,50
16	Carne de Frango - coxa/sobre coxa	3000	kg	6,99
17	Caldo de Galinha - cx c/ 24 unid de 19 gr cada	30	cx	12,00
18	Carne Moida - músculo	5000	kg	12,95
19	Canjiquinha de milho - 05 kg	500	pct	-----
20	Cebola	1450	kg	4,29
21	Colorau - 500 grs	200	pct	3,99
22	Chá Mate - 200 grs	600	cx	6,39
23	Creme de Leite - 200 grs	400	lata	1,95
24	Coco ralado - 200 grs	600	pct	7,90
25	Extrato de Tomate - 350 gr	1000	lata	3,79
26	Ervilha enlatada - 200 gr	200	lata	1,75
27	Farinha de Mandioca - 500 gr	500	pct	4,15
28	Farinha de Milho - 01 kg	300	kg	4,35
29	Farinha de trigo - 05 kg	100	fardo	55,75
30	Feijão Carioca tipo 1	2000	kg	6,29



31	Fermento Biológico seco instantâneo - 10 grs - cx c/ 30 unid	20	cx	19,50
32	Fermento em pó químico - 100 grs	300	lata	2,75
33	Fubá de milho - 1kg	700	kg	2,49
34	Gelatina em pó - 45 grs diversos sabores	3000	cx	0,99
35	Leite condensado - 395 gr	600	lata	3,75
36	Leite em pó - 400 ml	400	pct	8,75
37	Leite pasteurizado - 1 lt	12000	pct	2,35
38	Lingüiça suina (toscana)	1200	kg	10,95
39	Macarrão espaguete sêmola - 01 kg	3000	kg	4,45
40	Maionese 400 gr	250	pote	7,29
41	Macarrão parafuso semolado ou sêmola - 01 kg	2500	kg	6,25
42	Margarina c/ sal - 500 gr	1000	pote	5,79
43	Mortadela s/ gordura - kg	600	kg	11,90
44	Mucilon - 230 gr	300	pct	6,19
45	Óleo de soja refinado - 900 ml	2700	lata	3,75
46	Pimenta do reino	2500	pct	1,49
47	Milho p/ pipoca - 500 gr	2500	pct	2,45
48	Refrigerante 2 lt	2000	unid	4,25
49	Sagu 500 gr	100	pct	3,65
50	Salsicha 1ª qualidade	860	kg	7,30
51	Sal refinado - 01 kg	500	kg	1,39
52	Tempero pronto s/ pimenta - 800 gr	260	pct	3,39
53	Vinagre branco - 750 ml	300	frasco	1,75



RIBEIRO TOSTA DA SILVA E SILVA LTDA

SUPERMERCADO RIBEIRO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: haramis.merc.ribeiro@gmail.com

CNPJ: 01942.494/0001-96



Rua Felipe e Miguel de Carvalho, 556 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1724 - CEP 84.935-000

ORÇAMENTO PARA MERENDA ESCOLAR – 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado em pó - 400 gr	75	cx	49,20
2	Alho a granel kg	300	kg	25,20
3	Açúcar Cristal - 5 kg	4000	pct	10,80
4	Açúcar refinado - 5 kg	1000	pct	16,98
5	Amido de milho - 05 kg	200	pct	38,40
6	Arroz agulhinha tipo 1 - 5 kg	5000	pct	11,12
7	Batata - kg	2000	kg	6,48
8	Bolacha salgada - 400 gr	6000	pct	3,08
9	Bolacha doce (Maisena ou Leite) 400 gr	3500	pct	3,08
10	Café - 500 gr	1000	pct	5,99
11	Canela em pó	200	pct	1,10
12	Cagica Branca - 500 gr	250	pct	2,19
13	Caldo de carne cx c/ 24 unid - 19 gr cada	30	cx	10,80
14	Carne bovina - pedaço - 1ª	3000	kg	16,80
15	Carne de Frango - peça inteira	3000	kg	5,60
16	Carne de Frango - coxa/sobre coxa	3000	kg	6,50
17	Caldo de Galinha - cx c/ 24 unid de 19 gr cada	30	cx	10,80
18	Carne Músculo - músculo	5000	kg	13,20
19	Canjiquinha de milho - 05 kg	500	pct	13,90
20	Cebola	1450	kg	6,18
21	Colorau - 500 grs	200	pct	3,36
22	Chá Mate - 200 grs	600	cx	4,57
23	Crema de Leite - 200 grs	400	lata	1,94
24	Coco ralado - 200 grs	600	pct	5,96
25	Extrato de Tomate - 350 gr	1000	lata	2,99
26	Ervilha enlatada - 200 gr	200	lata	1,98
27	Farinha de Mandioca - 500 gr	500	pct	2,35
28	Farinha de Milho - 01 kg	300	kg	4,32
29	Farinha de trigo - 05 kg	100	fardo	11,16
30	Feijão Carioca tipo 1	2000	kg	5,99
31	Fermento Biológico seco instantâneo - 10 grs - cx c/ 30 unid	20	cx	21,60
32	Fermento em pó químico - 100 grs	300	lata	2,42
33	Fubá de milho - 1kg	700	kg	1,96
34	Gelatina em pó - 45 grs diversos sabores	3000	cx	0,85
35	Leite condensado - 395 gr	600	lata	3,32
36	Leite em pó - 400 ml	400	pct	8,78
37	Leite pasteurizado - 1 lt	12000	pct	2,88
38	Lingüiça suína (toscana)	1200	kg	12,70
39	Macarrão espaguete sêmola - 01 kg	3000	kg	4,05
40	Maionese 400 gr	250	pote	3,82
41	Macarrão parafuso semolado ou sêmola - 01 kg	2500	kg	3,79
42	Margarina c/ sal - 500 gr	1000	pote	2,56
43	Mortadela s/ gordura - kg	600	kg	7,40
44	Mucilon - 230 gr	300	pct	6,24
45	Óleo de soja refinado - 900 ml	2700	lata	3,54
46	Pimenta do reino	2500	pct	3,50
47	Milho p/ pipoca - 500 gr	2500	pct	2,36
48	Refrigerante 2 lt	2000	unid	2,68



RIBEIRO TOSTA DA SILVA E SILVA LTDA

SUPERMERCADO RIBEIRO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: haramis.merc.ribeiro@gmail.com

CNPJ: 01942.494/0001-96



Rua Felipe Miguel de Carvalho, 556 - Fone/Fax: (0xx43) 3563-1724 - CEP 84935-000

49	Sagu 500 gr	100	pct	4,10
50	Salsicha 1ª qualidade	860	kg	7,85
51	Sal refinado - 01 kg	500	kg	0,98
52	Tempero pronto s/ pimenta - 800 gr	260	pct	3,36
53	Vinagre branco - 750 ml	300	frasco	1,46

Valderes Ribeiro Tosta da Silva
(Sócio/Proprietário)

01.942.494/0001-96

Ribeiro Tosta da Silva & Silva Ltda

Rua Felipe Miguel de Carvalho 556
Centro - CEP. 84935-000
Tomazina - Paraná

EMPRESA: W G ZUB & CIA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 07



CNPJ: 17.551.275/0001 - 16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062166808

ORÇAMENTO PARA MERENDA ESCOLAR – 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado em pó - 400 gr cx/ c/ 30	75	cx	8.752,50
2	Alho a granel kg	300	kg	7.347,00
3	Açúcar Cristal - 5 kg	4000	pct	35.160,00
4	Açúcar refinado - 5 kg	1000	pct	12.990,00
5	Amido de milho - 05 kg	200	pct	558,00
6	Arroz agulhinha tipo 1 - 5 kg	5000	pct	53.450,00
7	Batata - kg	2000	kg	12.980,00
8	Bolacha salgada - 400 gr	6000	pct	20.340,00
9	Bolacha doce (Maisena ou Leite) 400 gr	3500	pct	11.865,00
10	Café - 500 gr	1000	pct	7.200,00
11	Canela em pó	200	pct	290,00
12	Cagica Branca - 500 gr	250	pct	537,50
13	Caldo de carne cx c/ 24 unid - 19 gr cada	30	cx	1.792,80
14	Carne bovina - pedaço - 1ª	3000	kg	47.700,00
15	Carne de Frango - peça inteira	3000	kg	15.600,00
16	Carne de Frango - coxa/sobre coxa	3000	kg	18.870,00
17	Caldo de Galinha - cx c/ 24 unid de 19 gr cada	30	cx	1.792,80
18	Carne Músculo - músculo	5000	kg	74.500,00
19	Canjiquinha de milho - 05 kg	500	pct	1.245,00
20	Cebola	1450	kg	7.467,50
21	Colorau - 500 grs	200	pct	598,00
22	Chá Mate - 200 grs	600	cx	3.894,00
23	Crema de Leite - 200 grs	400	lata	840,00
24	Coco ralado - 200 grs	600	pct	2.394,00
25	Extrato de Tomate - 350 gr	1000	lata	1.590,00
26	Ervilha enlatada - 200 gr	200	lata	398,00
27	Farinha de Mandioca - 500 gr	500	pct	1.895,00
28	Farinha de Milho - 01 kg	300	kg	1.275,00
29	Farinha de trigo - 05 kg	100	fardo	5.845,00
30	Feijão Carioca tipo 1	2000	kg	13.980,00
31	Fermento Biológico seco instantâneo - 10 grs - cx c/ 30 unid	20	cx	2.694,00
32	Fermento em pó químico - 100 grs	300	lata	249,00
33	Fubá de milho - 1kg	700	Kg	1.813,00
34	Gelatina em pó - 45 grs diversos sabores	3000	cx	2.670,00
35	Leite condensado - 395 gr	600	lata	1.554,00
36	Leite em pó - 400 ml	400	pct	3.500,00
37	Leite pasteurizado - 1 lt	12000	pct	34.680,00
38	Lingüiça suína (toscana)	1200	kg	12.840,00
39	Macarrão espaguete sêmola - 01 kg	3000	kg	6.300,00
40	Maionese 400 gr	250	pote	587,50
41	Macarrão parafuso semolado ou sêmola - 01 kg	2500	kg	5.250,00
42	Margarina c/ sal - 500 gr	1000	pote	4.629,00
43	Mortadela s/ gordura - kg	600	Kg	2.250,00
44	Mucilon - 230 gr	300	pct	1.797,00

45	Óleo de soja refinado - 900 ml	2700	lata	9.423,00
46	Pimenta do reino	2500	pct	8.125,00
47	Milho p/ pipoca - 500 gr	2500	pct	5.375,00
48	Refrigerante 2 lt	2000	unid	6.380,00
49	Sagu 500 gr	100	pct	399,00
50	Salsicha 1ª qualidade	860	kg	6.011,40
51	Sal refinado - 01 kg	500	kg	550,00
52	Tempero pronto s/ pimenta - 800 gr	260	pct	975,00
53	Vinagre branco - 750 ml	300	frasco	417,00



Wagner Garcia Zub
Presidente

VOMÔ JOÃO SUPERMERCADOS
 W. G. ZUB & CIA. LTDA. - ME
 CNPJ 17 551 275/0001-16
 Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 07 - Centro
 Fone: (43) 3555-1126
 CEP 84 920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de maio de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sra. DIANE LUCY SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária de Educação, mediante protocolo em 24/05/2016, para abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 25/05/2016

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado á Merenda Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

05 Educação

001 Ensino Fundamental

12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0005.2022 Salario Educação

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação

12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%

002 Ensino Infantil

12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 25/05/2016

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de Gêneros Alimentícios destinado á Merenda Escolar.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **25/05/2016**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Diretora do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 062/2016 de 02/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 30 de maio de 2016.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado á Merenda Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme solicitação expedida pela Sra. DIANE LUCY SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária de Educação, mediante protocolo em 24/05/2016.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 033/2016 de 01/03/2016

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2016, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 01 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.04 15:35:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de junho de 2016.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 21/06/2016**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2016 de 01/03/2016, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 21/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 09h00min do dia 21/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21/06/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.**

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.2.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:

03.02. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação total;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços digital gerado pelo Departamento de Licitações e Contratos, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 05 Educação ; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil ; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%.

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação Diária Regional, conforme determinação da Lei n° 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **21/06/2016**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. ENCERRADO O HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES, CONFORME O CONSTANTE NO SUBITEM ANTERIOR (05.03), NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPES TARDIOS;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes do horário de abertura dos envelopes, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com;

07.04. NÃO será aceita somente a proposta escrita;

07.05. O arquivo digital da proposta deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** dentro do envelope da proposta, para leitura da mesma no ato da licitação:

07.05.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.06. A proposta digital deverá ser preenchida todos os campos corretamente, dados do fornecedor, quadro societário, etc;

07.07. Cada Item proposto deverá conter a marca que bem identifiquem o item cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.07.1.** Valor unitário e total para cada item incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.07.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.08.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc, nome completo e assinatura do Responsável da empresa.
- 07.08.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.14.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, os itens que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

deixarem de conter marca, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, ou apresentadas sem as assinaturas devidas;

07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

08.01.01.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, com cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF;

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC, NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.01.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as das constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.01.5.1.1. Se por ventura vier faltar a assinatura do Responsável nas declarações constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços e envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, a proponente será considerada INABILITADA/DESCCLASSIFICADA.

08.01.01.6. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – PGFN/INSS;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93”;

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.01.04.2. Declaração expressa de que a empresa fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 002/2016-PMJ, observando os cuidados necessários para com a entrega dos mesmos.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
 - 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.01. Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da administração, dentro do período de vigência do contrato, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

11.02. A entrega deverá ser de forma imediata, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas contados da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira;

11.03. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

11.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

11.02.03. O objeto adjudicado deverá ser entregue no Local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.04. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

11.05. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2016.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo solicitado, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo e da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do PGFN/INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente onde deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 01 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – 2016

Achocolatado em pó - 400 gr	75	cx	R\$ 92,82
Açúcar Cristal - 5 kg	4000	pct	R\$ 24,53
Açúcar refinado - 5 kg	1000	pct	R\$ 10,15
Alho a granel kg	300	kg	R\$ 14,65
Arroz agulhinha tipo 1 - 5 kg	5000	pct	R\$ 11,25
Batata - kg	2000	kg	R\$ 6,65
Bolacha doce (Maisena ou Leite) 400 gr	3500	pct	R\$ 3,69
Bolacha salgada - 400 gr	6000	pct	R\$ 3,69
Café - 500 gr	1000	pct	R\$ 6,80
Cagica Branca - 500 gr	250	pct	R\$ 1,18
Canela em pó	200	pct	R\$ 2,23
Carne bovina - pedaço - 1ª	3000	kg	R\$ 15,40
Carne de Frango - coxa/sobre coxa	3000	kg	R\$ 5,43
Carne de Frango - peça inteira	3000	kg	R\$ 6,59
Carne Múida - músculo	5000	kg	R\$ 13,68
Cebola	1450	kg	R\$ 5,21
Chá Mate - 200 grs	600	cx	R\$ 3,45
Coco ralado - 200 grs	600	pct	R\$ 5,82
Colorau - 500 grs	200	pct	R\$ 2,00
Creme de Leite - 200 grs	400	lata	R\$ 5,95
Ervilha enlatada - 200 gr	200	lata	R\$ 2,79
Extrato de Tomate - 350 gr	1000	lata	R\$ 1,91
Farinha de Mandioca - 500 gr	500	pct	R\$ 3,43
Farinha de Milho - 01 kg	300	kg	R\$ 4,31
Farinha de trigo - 05 kg	100	fardo	R\$ 56,67
Feijão Carioca tipo 1	2000	kg	R\$ 6,42
Fermento Biológico seco instantâneo - 10 grs - cx c/ 30 unid	20	cx	R\$ 23,67
Fermento em pó químico - 100 grs	300	lata	R\$ 2,00
Fubá de milho - 1kg	700	kg	R\$ 2,35
Gelatina em pó - 45 grs diversos sabores	3000	cx	R\$ 0,91
Leite condensado - 395 gr	600	lata	R\$ 3,22
Leite em pó - 400 ml	400	pct	R\$ 8,76
Leite pasteurizado - 1 lt	12000	pct	R\$ 2,71
Lingüiça suina (toscana)	1200	kg	R\$ 11,45
Macarrão espaguete sêmola - 01 kg	3000	kg	R\$ 3,53
Macarrão parafuso semolado ou sêmola - 01 kg	2500	kg	R\$ 4,49
Maionese 400 gr	250	pote	R\$ 4,05
Margarina c/ sal - 500 gr	1000	pote	R\$ 4,32
Milho p/ pipoca - 500 gr	2500	pct	R\$ 7,68
Mortadela s/ gordura - kg	600	kg	R\$ 6,14
Mucilon - 230 gr	300	pct	R\$ 3,59
Óleo de soja refinado - 900 ml	2700	lata	R\$ 2,75
Pimenta do reino	2500	pct	R\$ 2,32
Refrigerante 2 lt	2000	unid	R\$ 3,37
Sagu 500 gr	100	pct	R\$ 3,91
Sal refinado - 01 kg	500	kg	R\$ 7,38
Salsicha 1ª qualidade	860	kg	R\$ 1,16
Tempero pronto s/ pimenta - 800 gr	260	pct	R\$ 3,50
Vinagre branco - 750 ml	300	frasco	R\$ 1,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens _____, _____ e _____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens _____, _____ e _____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de junho de 2016.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de junho de 2016.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado á Merenda Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme solicitação expedida pela Sra. DIANE LUCY SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária de Educação, mediante protocolo em 24/05/2016.

Atenciosamente,


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 21/06/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de gêneros alimentícios destinado á Merenda Escolar**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 21/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 21/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado á Merenda Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 01 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



Município de Japira
Pregão 2/2016 - Anexo 01



Equipiano

Processo 16/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR					
0001	6.2.2733 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	75,00	CX	92,82	6.961,50
0002	6.2.2734 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	4.000,00	PCT	10,15	40.600,00
0003	6.2.2735 AÇÚCAR REFINADO 5 KG	1.000,00	PCT	14,65	14.650,00
0004	6.2.2737 ALHO GRANEL	300,00	KG	24,53	7.359,00
0005	6.1.94 ARROZ AGULINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5 KG	5.000,00	PCT	11,25	56.250,00
0006	6.2.2740 BATATA INGLESIA	2.000,00	KG	6,65	13.300,00
0007	6.2.2741 BOLACHA DOCE - 500 GR	3.500,00	PCT	3,69	12.915,00
0008	6.2.2742 BOLACHA SALGADA - 500 GR	6.000,00	PCT	3,69	22.140,00
0009	99.9999.9 CAFÉ 500G	1.000,00	PCT	6,80	6.800,00
0010	6.2.2745 CANELA EM PÓ	200,00	PCT	1,18	236,00
0011	6.2.2746 CANJICA BRANCA - 500 GR	250,00	PCT	2,23	557,50
0012	6.1.102 CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1ª	3.000,00	KL	15,40	46.200,00
0013	6.1.103 CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	3.000,00	KL	5,43	16.290,00
0014	6.1.104 CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECORA)	3.000,00	KL	6,59	19.770,00
0015	6.2.2749 CARNE MOÍDA - MÚSCULO	5.000,00	KG	13,68	68.400,00
0016	6.2.2751 CEBOLA	1.450,00	KG	5,21	7.554,50
0017	6.1.105 CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G tostado, caixa de 200g; contendo, no mínimo 70% de folha de erva mate	600,00	CX	5,82	3.492,00
0018	6.1.2107 COCO RALADO: EMBALAGEM DE 200 GR	600,00	PCT	5,95	3.570,00
0019	6.2.2754 COLORAU - PCT 500 GR	200,00	PCT	3,45	690,00
0020	6.2.2757 CREME DE LEITE - 200 gr	400,00	UNID	2,00	800,00
0021	6.1.110 ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200 G	200,00	LT	1,91	382,00
0022	6.1.112 FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 G	500,00	PCT	3,43	1.715,00
0023	6.2.2763 FARINHA DE MILHO 1 KG	300,00	PCT	4,31	1.293,00
0024	6.2.2764 FARINHA DE TRIGO 5 KG	100,00	FRD	56,67	5.667,00
0025	6.2.2766 FEIJÃO 1 KG	2.000,00	KG	6,42	12.840,00
0026	6.1.2110 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO contendo 10 gramas (caixa com 30 sachê)	20,00	CX	23,67	473,40
0027	6.2.2765 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	300,00	UNID	2,00	600,00
0028	6.2.2769 FUBÁ DE MILHO 1 KG	700,00	PCT	2,35	1.645,00
0029	6.2.2771 GELATINA EM PÓ 45 GR	3.000,00	UNID	0,91	2.730,00
0030	6.2.2772 LEITE CONDENSADO 395 GR	600,00	UNID	3,22	1.932,00
0031	6.2.2773 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	400,00	PCT	8,76	3.504,00
0032	6.2.2776 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	12.000,00	UNID	2,71	32.520,00
0033	6.1.126 LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	1.200,00	KL	11,45	13.740,00
0034	6.1.2112 MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	3.000,00	KL	3,53	10.590,00
0035	6.2.2778 MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	2.500,00	PCT	4,05	10.125,00
0036	6.2.2779 MAIONESE 400 GR	250,00	UNID	4,49	1.122,50
0037	6.2.2780 MARGARINA 500 GR C/ SAL	1.000,00	UNID	4,32	4.320,00
0038	6.2.2781 MILHO P/ PIPOCA 500 GR	2.500,00	PCT	2,32	5.800,00
0039	6.1.131 MORTADELA SEM TOUCINHO	600,00	KL	7,68	4.608,00
0040	6.1.135 MUCILON - EMBALAGEM 230 G	300,00	PCT	6,14	1.842,00
0041	6.1.134 OLEO DE SOJA - LATA DE 900 ML	2.700,00	LT	3,59	9.693,00
0042	6.2.2785 PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	2.500,00	PCT	2,75	6.875,00
0043	6.1.140 REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	2.000,00	UND	3,37	6.740,00
0044	6.2.2789 SAGU 500 GR	100,00	UNID	3,91	391,00
0045	6.2.2790 SAL REFINADO 1 KG	500,00	PCT	1,16	580,00
0046	6.2.2791 SALSICHA 1ª QUALIDADE	860,00	KG	7,38	6.346,80
0047	6.1.2993 TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	260,00	PCT	3,50	910,00
0048	6.1.2994 VINAGRE BRANCO - 750ML	300,00	UNID	1,53	459,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 497.979,20

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 497.979,20



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

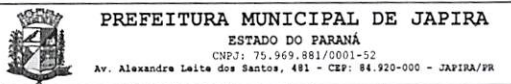
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	002		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À MERENDA ESCOLAR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0500112306000520153390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	497.979,20		
Data de Lançamento do Edital	01/06/2016		
Data da Abertura das Propostas	21/06/2016	Data Registro	02/06/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 22/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 22/06/2016.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 22/06/2016.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 22/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

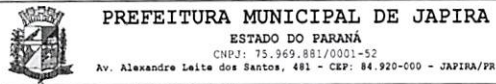
O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 02 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 21/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 21/06/2016.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 21/06/2016.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

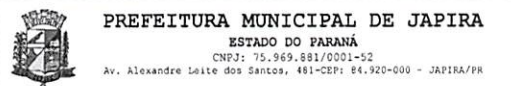
O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 01 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADA: NAGIB ELIAS FARIA E IRMÃO LTDA-ME.

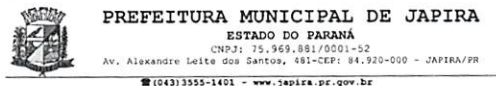
OBJETO: contratação em CARÁTER DE URGÊNCIA de mecânica especializada para realizar os serviços de troca do semi-eixo lado esquerdo do veículo Master 2,3, ano 2016.

VALOR: valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 03 de junho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMJ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016-PMJ referente à contratação da empresa NAGIB ELIAS FARIA E IRMÃO LTDA-ME para realizar os serviços de troca do semi-eixo lado esquerdo do veículo Master 2,3, ano 2016. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a contratação, da empresa NAGIB ELIAS FARIA E IRMÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.627.029/0001-87, sendo apresentada toda documentação solicitada.

Publique-se.

Japira, 03 de junho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público que o Processo 034 - Tomada de Preços 02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das Obras Referente ao Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Contrato 804959/2014, Ministério do Esporte / Caixa Econômica federal, que tem por objeto a construção de uma Pista de Skate e a Academia ao Ar Livre; foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.
Siqueira Campos, 01 de junho de 2016.
Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extratos de Contrato nº 54/2016 - ref. Pregão Presencial nº 025/2016
Objeto: "Contratação de empresa para disponibilização de serviços do provedor de internet nos diversos departamentos da Administração durante um período de até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser a critério da Administração ser prorrogado nos termos de artigo 57, II, da Lei 8.666/93".
Contratada: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck;
Contratada: RNET Serviços de Internet Ltda - Me, CNPJ nº 10.850.406/0001-17, com sede na Rua Ruy Barbosa, 567, Sala 107 - A, CEP: 86.430-000 da Cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: até 31 de Dezembro de 2016.
Conselheiro Mairinck, 30 de Maio de 2016.
LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62
Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REDAÇÃO JORNAL
Rua Paúl, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

INFORMATIVO
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE
TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS
AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL!

REPRESENTAÇÃO
MERCONEZ Representação de Veículos de
Comunicação LTDA
Rua Dep. Aílton de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4866 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO
Elietele Góis

REDAÇÃO
Isaete Machado, Regiane Romão,
Gilberto Gimenes, Isamara Machado

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

DIAGRAMAÇÃO
André Machado

ADMINISTRATIVO
Gênisis Machado, Claudenice Machado

COLUNISTA
Gênisis Machado

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	Abatiã
Coronel Prudente	Curitiba	Rancho Alegre	Camboriú
Curitiba	Figueira	Pinheiro do Mato	Ribeirão do Pinhal
Ibaité	Ventania	Floreópolis	Novo Fátima
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	Barra do Jacaré
Jacobi	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
São João do Itararé	Nova América da Colina	Araripó	Sertãozinho
Quaramã	Novo Santa Bárbara	Jaguariaíva	Boa Vista do Paraná
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sergipe	Ribeirão Claro
Quaramã	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista	
Quatiguá	Comperma	Vitória Lúcia	
Jacovotto	Paranaguá	Santa Helena	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundá do Sul	
Pinhal	Leópolis	Andaraí	

FILIADO A
Associação dos
Jornais Diários do
Interior do Paraná



CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 21/06/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de gêneros alimentícios destinado á Merenda Escolar**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 21/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 21/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado á Merenda Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisangela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 01 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.06.07 17:32:33 -03'00'



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 21 de Junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me
Felipe Rocha
CPF: 073.943.869-70
RG/PR: 10.117.657-6



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: FELIPE ROCHA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10117657-6 SESP PR
DATA NASCIMENTO: 26/07/1990
CPF: 073.943.869-70
FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS ABRÃO ROCHA LAIS TEREZINHA ZIMERMANN ROCHA
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B
VALIDADE: 25/02/2019 1ª HABILITACAO: 19/08/2009
Nº REGISTRO: 04731150246

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 855998560

PROIBIDO PLASTIFICAR 855998560

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 27/02/2014
LOCAL: JAGUARIAIVA, PR
ASSINATURA DO EMISSOR: 76109374106 PR906930524
DETRAN-PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/06/16
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FELIPE ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.943.869-70, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 26/07/1990, EMPRESÁRIO, documento 04731150246 DETRAN-PR, residente e domiciliado na AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 130, APTO, CENTRO, Jaguariaíva-Pr, CEP 84200-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI e terá sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, Jaguariaíva, PR, CEP 84200000 e usará a expressão ALIMENTARE como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE ÁGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

- 1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, CNAE 4634-6/01.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, CNAE 4639-7/01.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de leite e laticínios, CNAE 4631-1/00.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, CNAE 4634-6/02.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de água mineral, CNAE 4635-4/01.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N° 41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



- 6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, CNAE 4635-4/02.
- 7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, CNAE 4637-1/07.
- 8 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01.
- 9 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 4647-8/01.
- 11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, CNAE 4649-4/01.
- 12 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08.
- 13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 4651-6/01.
- 14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, CNAE 4691-5/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil e oitocentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular FELIPE ROCHA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA EIRELI em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 14 de Agosto de 2016

NMA RECONHECIDA
AB. SILVA REIS


FELIPE ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARUAIVA
 Rua Coronel Juvenalino Carneiro Lobo, 50 - CEP 86200-000
 Jaguaruaiva - Paraná
 Fone/Fax: (43) 3520-7755 - E-mail: dnotaris@is2not.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 FELIPE ROCHA.....

 Jaguaruaiva-PR, 20 de Agosto de 2015
THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL SeXoc . 97108 . gLhNZ - AbKKk . HmYS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
 Thaís Aparecida Machado
 Escrevente Autorizada
 Com. de Jaguaruaiva-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
 41600388097.
 PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - BIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154464988



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0038809-7	CNPJ 23.123.545/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2015	Data de Início de Atividade 24/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216-SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE ÁGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF FELIPE ROCHA 073.943.869-70	Administrador Sim	Início do Mandato 24/08/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/08/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20154464970	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JAGUARIAÍVA - PR, 12 de maio de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

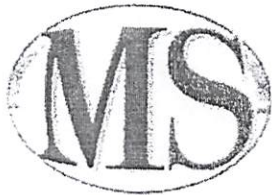
EM 21/06/16

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 083/2013 de 13/05/2013

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



MARLETE AP. DE SALES EIRELI - ME



Sales Papelaria

Rua Presidente Castelo Branco, 105 - Vitória Régia, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 90.669.764.56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037

PROCURAÇÃO

A empresa Marlete Aparecida de Sales Eireli ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.025.362/0001-44, com sede na Rua: Presidente Castelo Branco nº 105 - Vitória Régia, na cidade de Cornélio Procópio-PR, neste ato representada pela sua proprietária Marlete Aparecida de Sales RG nº 5.071.841-7 SSP-PR e CPF nº 704.295.709-10, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Portugal, 711 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, pelo instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Sr. Marlton Cesar Flores de Sales inscrito no CPF/MF sob nº 084.134.769-76 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.208.578-3 SSP-PR, à quem confere amplos poderes para junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar todos os atos necessários para representar o outorgante em licitações em todas as modalidades, usando de recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, plenos poderes para assinar atas, declarações, documentos e propostas, a desistir de recursos e interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, todos os atos que fizerem necessário no procedimento licitatório.

Validade da Procuração: 12 (Doze) meses

Cornélio Procópio, 16 de Novembro de 2015.

[Handwritten signature]
3º OFÍCIO

Marlete Aparecida de Sales Eireli ME.

CNPJ: 20.025.362/0001-44.

Marlete Aparecida de Sales.

CPF: 704.295.709-10.

RG: 5.071.841-7

Cargo: Proprietária.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-B

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente margem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 41661611151621270562-1; Data: 16/11/2015 16:22:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACK41673-XGVF; Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

3º OFÍCIO DE NOTAS
Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Amazonas, 76 - Centro, Cornélio Procópio-PR
CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1419

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLETE APARECIDA DE SALES**, Dou fé, 16 de novembro de 2015. Selo Digital nº *[Handwritten]*

Em Resposta ao: *[Handwritten]*

Empenhamo: R\$31.650,00 - Licitação nº 001/2015 - Edital nº 001/2015 - Valor: R\$31.650,00

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/11/2015 às 13:26:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1bc4d59e9790cb1eebaf5e591fddbabb130d2d97c593132d15339e995
16d24db65ae450c5536606c266f49f1c08321f2b73263f98319d02b5a17a24b0e4ed9ac

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

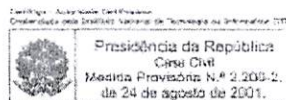
Esta certidão tem a sua validade até: 17/11/2016 às 13:20:20 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 452054

Código de Controle da Autenticação:

41661611151621270562-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures in blue ink]



VELHA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS 1248952459

PROIBIDA PLASTIFICAR 1248952459

MARLON CÉZAR FLORES DE SALES

CPF: 0206578-3 RG: 084.134.769-18 DATA NASCIMENTO: 04/05/1992

RESIDÊNCIA: MARCIO ANTONIO DE SALES VALENTINA MARIA FLORES

EMPREGADO: [] ALT: [] AT. NOME: []

Nº REGISTRO: 05282524691 VALOR: 02/01/2012 DATA DE VENCIMENTO: 22/08/2011

[Assinatura]

DATA: 17/03/2016

[Assinatura] 50841169486 08910129347

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 6º, 8º e 11º do Lei nº 2006/2004 e Art. 68º da Lei Estadual nº 721-2/95 assinada digitalmente por [Assinatura]

Cód. Autenticação: 416631031110/450187-1 Data: 31/03/2016 11:01:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADC54492-KAD8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo e reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 08:07:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bc0dcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af04e3b3b76ee8559b8949d655d37
daa1bd65ae450c5536606c266f49f1c08321f2575f2f94aad2ed399b23a857e23a121b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

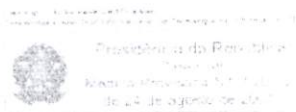
Esta certidão tem a sua validade até: 01/04/2017 às 03:28:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 510428

Código de Controle da Autenticação:

41663103161101450187-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro, 85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 906.69764-56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037

ANEXO IIIDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLETE APARECIDA DE SALES**. Dou fé.*0001*755258. Cornélio Procópio, 20 de junho de 2016. Selo Digital nº JGDn6.gnvOV.niyYY, Controle: EpoSS.wW8S. Consulte em <http://fudaplen.com.br>

Em Teste: *Lucimar de Oliveira Buschini* Escrevente
 Emplacamentos R\$3,95 (D/R 21,73), Selo Funarpem R\$0,75, Funrejus R\$0,99



Razão Social: Marlete Aparecida de Sales Eireli ME.
 Marlete Aparecida de Sales/PROPRIETÁRIA
 RG: 5 071 841 7/CPF: 704.295.709-10
 Banco: Itaú AG: 8428 Conta Corrente: 16842-4

20.025.362/0001-44
906.69764-56
 Marlete Aparecida de Sales Eireli-ME
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
 CENTRO - CEP 86300-000
 CORNELIO PROCOPIO - PARANÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MARLETE APARECIDA DE SALES

CPF: 5073841-0 | Sexo: F | Estado: PR

CPF: 704.295.709-10 | Data Nascimento: 20/07/1968

Filiacao: SEBASTIAO GABRIEL DE SALES
CLIA GUILHERME DE SALES

Portadão: 00000000000000000000000000000000 | Ace: 00000000000000000000000000000000 | Cat. Hab: 3

Registro: 02659784102 | Data de Emissão: 11/08/2016 | Habilitação: 11/12/1995

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Motorista: CORNELIO PROCOPIO, PR | Data Emissão: 12/08/2011

Assinatura do Condutor: [Assinatura] | CPF: 04181.665058 | Registro: 09903213705

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 490131730

PROIBIDO PLASTIFICAR 490131730

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Rua do CNJ, 96 2º andar - Praça da Liberdade - Curitiba - Paraná - CEP: 81250-000 - Fone: (41) 3333-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 41660703160943060968-1: Data: 07/03/2016 09:42:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACZ15556-CJFG.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/03/2016 às 08:50:15 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f0507a220a525a5dca19f6369783e36618c54851f40abc75f9c9c900f1986b265ae450c5536606c266f49f1c08321f2f556b5a5efad9df135475b1457f6f88b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

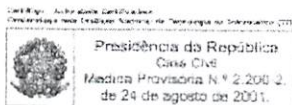
Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2017 às 05:45:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 498391

Código de Controle da Autenticação:

41660703160943060968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0011368-3	20.025.362/0001-44	31/03/2014	01/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 85, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86.300-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FOTOCÓPIAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA VESTUÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular <u>Nome/CPF</u> MARLETE APARECIDA DE SALES 704.295.709-10	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 21/03/2014	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX

16/340616-2

CURITIBA - PR, 03 de junho de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME				
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ		
41 6 0011368-3		20.025.362/0001-44		
<u>Titular</u> Nome/CPF		<u>Administrador</u>	<u>Início do Mandato</u>	<u>Término do Mandato</u>
MARLETE APARECIDA DE SALES 704.295.709-10		Sim	21/03/2014	XXXXXXXXXX
<u>Último Arquivamento</u> Data: 09/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/340616-2

CURITIBA - PR, 03 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

CNPJ: 20.025.362/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO.

Pelo presente instrumento, MARLETE APARECIDA DE SALES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade sob nº 5.071.841/7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e, inscrita no CPFMF sob nº 704.295.709-10, residente e domiciliada à Rua Portugal, 711, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, na qualidade de titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, 425, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600113683, em sessão de 31/03/2014 e, no CNPJ sob nº 20.025.362/0001-44, resolve por este instrumento particular, modificar seu ato constitutivo inicial de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferida a sede da empresa à Av. XV de Novembro, nº 85, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam incluídas as seguintes atividades secundárias: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, CNAE 4511-1/01 e, confecção de uniformes escolares, CNAE 1413-4/01;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento;

CLAUSULA QUARTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e face ao contido no artigo 2.031 da lei 10.406 de 10/01/2002, ATUALIZA-SE E CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, tornando sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, que adequando às disposições da referida lei 10.406/2002, de 10/01/2002, aplicáveis a esta forma jurídica, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:35 SOB Nº 20157369420.
PROTOCOLO: 157369420 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157369420. NIRE: 41600113683.
MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

1
Página 1



MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

CNPJ: 20.025.362/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO.

Pelo presente instrumento, **MARLETE APARECIDA DE SALES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade sob nº 5.071.841/7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e, inscrita no CPFMF sob nº 704.295.709-10, residente e domiciliada à Rua Portugal, 711, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, na qualidade de titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av XV de Novembro, 85, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600113683, em sessão de 31/03/2014 e, no CNPJ sob nº 20.025.362/0001-44, resolve por este instrumento particular, consolidar seu ato constitutivo inicial e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI – ME, tendo sua sede e foro à Av. XV de Novembro, 85, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa adotará o nome fantasia de **SALES PAPELARIA;**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto empresarial principal o ramo de comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE 47.61-0/03 e, como atividades secundárias:

- 01)-comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 47.51-2/01;
- 02)-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, CNAE 47.59-8/99;
- 03)-comércio varejista de livros, CNAE 47.61-0/01;
- 04)-comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, CNAE 47.63-6/01;
- 05)-suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE 62.09-1/00;
- 06)-fotocópias, CNAE 82.19-9/01;
- 07)-treinamento em informática, CNAE 85.99-6/03;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:35 SOB Nº 20157369420.
PROTOCOLO: 157369420 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157369420. NIRE: 41600113683.
MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015



MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

CNPJ: 20.025.362/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO.

08)-reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE 95.11-8/00;

09)-comércio varejista de artigos esportivos, CNAE 47.63-6/02;

10)-comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios para bicicletas, CNAE 47.63-6/03;

11)-instalação e manutenção elétrica, CNAE 43.21-5/00

12)-comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios para vestuário, CNAE 47.81-4/00;

13)-reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, CNAE 95.21-5/00;

14)-recarga de cartuchos para equipamentos de informática, CNAE 47.51-2/02;

15)-comércio varejista de material elétrico, CNAE 47.42-3/00;

16)-comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios para instrumentos musicais, CNAE 47.56-3/00;

17)-desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE 62.01-5/01;

18)-comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE 47.29-6/99;

19)-comércio varejista de produtos de higiene pessoal, CNAE 47.72-5/00;

20)-comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 47.89-0/05;

21)-comércio varejista de materiais de construção, CNAE 47.44-0/99;

22)-comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE 47.52-1/00;

23)-comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, CNAE 47.53-9/00;

24)-comércio varejista de móveis, CNAE 47.54-7/01;

25)-comércio varejista de artigos de armarinho, CNAE 47.55-5/02;

26)-comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, CNAE 47.55.5/03;

27)-comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, CNAE 47.57-1/00;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:35 SOB Nº 20157369420.

PROTOCOLO: 157369420 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR157369420. NIRE: 41600113683.

MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015



MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

CNPJ: 20.025.362/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO.

28)-comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, CNAE 47.59-8/01;

29)-instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,CNAE 43.22-3/01;

30)- comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, CNAE 4511-1/01;

31)- confecção de uniformes escolares,CNAE 1413-4/01;

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: O capital inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, é de R\$ 100.000,00(cem mil) reais, correspondente a 100.000(cem) mil cotas de R\$ 1,00(um) real cada;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a sua titular já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto;

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo;

CLÁUSULA OITAVA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:35 SOB N° 20157369420.

PROTOCOLO: 157369420 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR157369420. NIRE: 41600113683.

MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015



MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

CNPJ: 20.025.362/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA NONA: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o, em uma via de igual teor e forma, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a legislação vigente.

Cornélio Procópio, 28 de outubro de 2015.

MARLETE APARECIDA DE SALES
Titular e administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:35 SOB N° 20157369420.
PROTOCOLO: 157369420 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157369420. NIRE: 41600113683.
MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2016 às 15:43:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83b190e44a94fc8991a2afbf79f73f3864249190837e20cd90d0047b8a6
4b6248baca01b732cf56f7ce83df216514363f018e356e514deb9c2cd51d5ef1728a7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

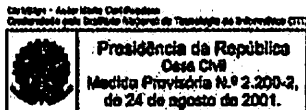
Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2017 às 15:41:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 514899

Código de Controle da Autenticação:

35730804161508090984-1 a 35730804161508090984-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Tabelionato de Notas de Ibiporã

Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra - tabeliã designada



TRASLADO

LIVRO: 217-P

FOLHA(S): 092/094

sob nº 076.027.519-06, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 581, Zona 03, Maringá-PR; 6) **WALTER SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 3.208.488-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 506.489.779-00, residente e domiciliado na Rua Wesley César Vanzo, 189, apartamento 1001, Torre Alísio, Edifício Brisas Residence Club Lago Igapó, Londrina-PR; 7) **JOSÉ CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 4.258.589-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 682.077.789-20, residente e domiciliado na Rua da Felicidade, 04, Residencial Santa Amélia, Ibiporã-PR; 8) **LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro como declara, maior e capaz, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 13.079.765-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 100.820.879-54, residente e domiciliado na Rua Paulo Magri, 550, Jardim Itamarati, Ibiporã-PR; 9) **TIAGO AUGUSTO RANIERI**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 8.058.525-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.065.349-16, residente e domiciliado na Rua Clovis Ferreira, 79, Conjunto Angelo Maggi, Ibiporã-PR; aos quais confere poderes especiais para agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, para representar a outorgante junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades não governamentais, Entidades Beneficentes; podendo ainda, representar nos processos licitatórios em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, atas, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com o Contrato Social da empresa, sendo vedado o substabelecimento. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio solidariamente. Os dados pessoais do procurador, bem como os poderes da procuração foram declarados pelo representante da outorgante que se responsabiliza pelos mesmos. VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ 21(vinte e um) DE MARÇO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE UM). Pela Outorgante me foi dito, sempre por intermédio de seu representante, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. **ASSIM O DISSE E DOU FÉ.** A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga e aceita, assinando o representante da Outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Guia de recolhimento do **FUNREJUS** número 24000000001444023-0, recolhida no dia 08/04/2016, no valor de

Página 2

Selo bwZTr.Dd2IA.c95EX-1eyhD.hDZZ Consulte em <http://funarper.com.br>

Continua na Página 3



24855 EG4CM AGR4PW75 BNT
válido em www.oculturo.net

Rua Primeiro de Maio, 1036 - Centro - Ibiporã - PR - CEP: 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58130-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (31) 3244-5424 - Fax: (31) 3244-5424

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730804161508090984-2; Data: 08/04/2016 15:08:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADE10856-0MOM;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2016 às 15:43:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83b190e44a94fc8991a2afb79f73f3864249190837e20cd90d0047b8a6
4b6248baca01b732cf56f7ce83df216514363f018e356e514deb9c2cd51d5ef1728a7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

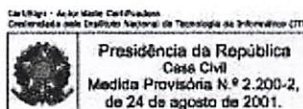
Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2017 às 15:41:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 514899

Código de Controle da Autenticação:

35730804161508090984-1 a 35730804161508090984-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Tabelionato de Notas de Ibiporã

Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra - tabeliã designada



TRASLADO

LIVRO: 217-P

FOLHA(S): 092/094

R\$21,14. Emolumentos: R\$84,56, (VRC 464,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$21,14. Este ato foi protocolado sob n. 188 no Livro de Protocolo Geral. Selo Digital n. bwZTr.Dd2IA.c95EX, Controle: ieyhD.hDZZ. Eu, (a.), Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra, Tabeliã Designada, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ibiporã-PR, 08 de abril de 2016. (aa.) D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, NELSON JUNIOR ROSSATO, Representante da Outorgante. Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra, Tabeliã Designada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra Tabeliã Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade

Ibiporã-PR, 08 de abril de 2016

Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra
Tabeliã Designada

Alan Fernandes Alvarenga
Substituto



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bwZTr.Dd2IA.c95EX
Controle:
ieyhD.hDZZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Rua Primeiro de Maio, 1036 - Centro - Ibiporã - PR - CEP: 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445



27x185 | E-GACM | ADMFV75 | SGT
made with www.sealstudio.net

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 © www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730804161508090984-3; Data: 08/04/2016 15:08:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADE10855-KORW;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2016 às 15:43:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83b190e44a94fc8991a2afb79f73f3864249190837e20cd90d0047b8a6
4b6248baca01b732cf56f7ce83df216514363f018e356e514deb9c2cd51d5ef1728a7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

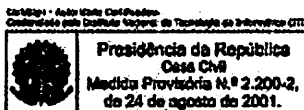
Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2017 às 15:41:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 514899

Código de Controle da Autenticação:

35730804161508090984-1 a 35730804161508090984-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **TIAGO AUGUSTO RANIERI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **8058525-0** **SESP** **PR**

CPF: **037.065.349-16** DATA NASCIMENTO: **24/07/1982**

FILIAÇÃO: **JOSE RANIERI**
SYRLENE APARECIDA GASPARETTO RANIERI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A.B

Nº REGISTRO: **01524816890** VALIDADE: **09/12/2015** 1ª HABILITACAO: **25/10/2000**

Observações:

Assinatura do Portador: *Tiago*

LOCAL: **IBIPORA, PR** DATA EMISSAO: **10/12/2010**

Assinatura do Emissor: **DAVID RANCOTTI** 95406073092 89302168485

DETRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS 389269688

PROIBIDA PLASTIFICACAO 389269688

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: *Tiago Augusto Ranieri*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.058.525 0** DATA DE EXPEDICAO: **03/04/1997**

Nome: **TIAGO AUGUSTO RANIERI**

FILIAÇÃO: **JOSE RANIERI**
SYRLENE APARECIDA GASPARETTO RANIERI

NATURALIDADE: **LONDRIINA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **24/07/1982**

COMARCA=IBIPORA/PR, DA SEDE

DOC. ORIGEM: **C.NASC 8374, LIVRO=5A, FOLHA=283V**

CPF: **037.065.349-16**

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR: *João Ricardo Kêpes Noronha*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51050-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3244-5441 - Fax: (31) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Artº 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: **35730511151602150849-1**; Data: **05/11/2015 16:02:09**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI61954-BSBB;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Tribunal

Handwritten signatures in blue ink.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/11/2015 às 16:24:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b34cbda4bcacf6539ac05fe52ccea1b9e21aca7d1cf6f011fb90d997c4a0d
b00728baca01b732cf56f7ce83df216514363ba64b7e77d137b2e8e159457dc1649c7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

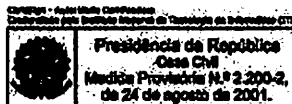
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2016 às 16:21:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 448073

Código de Controle da Autenticação:

35730511151602150849-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>





**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

NELSON JUNIOR ROSSATO, brasileiro, natural de Londrina – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, empresário, portador do CPF sob nº 024.007.639-76 e da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.117.145-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Magri, nº 526 – Bairro: Jardim Itamaraty – CEP 86200-000, e

RAFAELA CRISTINA ROSSATO, brasileira, natural de Londrina - PR, solteira, nascida em 03/03/1996, empresária, portadora do CPF sob nº. 109.000.729-97 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 12.549.079-4/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 377 – Bairro: Jardim Brasília – CEP 86200-000.

Sócios componentes da sociedade que gira na Praça de Ibiporã - PR, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 3.315 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000, sob o nome empresarial de **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412.0680080-4 em data de 24/06/2010 e última alteração contratual sob nº. 20147046823 em data de 04/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual modificar o primitivo contrato e posteriores alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade instalada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 3.315 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000 fica transferida para a Rua Luiz Carlos Zani, nº. 4.095 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000 na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica elevado para R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) integralizados da seguinte forma:

1. O sócio **NELSON JUNIOR ROSSATO**, que possuía na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), integralizados com Reservas de Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.
2. A sócia **RAFAELA CRISTINA ROSSATO**, que possuía na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), integralizados com Reservas de Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR – R\$	%
NELSON JUNIOR ROSSATO	90.000	90.000,00	50
RAFAELA CRISTINA ROSSATO	90.000	90.000,00	50
CAPITAL SOCIAL		180.000,00	100

CLAUSULA QUARTA

Fica dispensado ao termino do exercício social a realização da assembleia dos sócios para deliberação sobre as contas e demais formalidades do parágrafo III do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA

A sócia RAFAELA CRISTINA ROSSATO altera o seu endereço residencial para Rua Paulo Frontin, nº 831 – Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86200-000.

CLAUSULA SEXTA

Consolidar o Contrato Social de conformidade com o Código Civil em vigor, através do Presente Instrumento de Alteração Contratual como segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

NELSON JUNIOR ROSSATO, brasileiro, natural de Londrina – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, empresário, portador do CPF sob nº. 024.007.639-76 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 7.117.145-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Magri, nº 526 – Bairro: Jardim Itamaraty – CEP 86200-000, e

RAFAELA CRISTINA ROSSATO, brasileira, natural de Londrina - PR, solteira, nascida em 03/03/1996, empresária, portadora do CPF sob nº. 109.000.729-97 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 12.549.079-4/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Frontin, nº 831- Centro, CEP 86200-000.

Sócios componentes da sociedade que gira na Praça de Ibiporã - PR, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 4.095 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000, sob o nome empresarial de **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412.0680080-4 em data de 24/06/2010 e última alteração contratual sob nº. 20147046823 em data de 04/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual modificar o primitivo contrato e posteriores alterações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e tem sua sede e domicílio na cidade de Ibitiporã, estado do Paraná, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 4.095 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000.

2ª O objeto social da empresa é Indústria de produtos alimentícios em geral, fabricação de amidos e féculas de vegetais e outros produtos alimentícios, comércio atacadista e varejista de cereais, cestas básicas, gêneros alimentícios, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene pessoal, embalagens, material descartável, artigos de armarinho, utilidades domésticas, artigos para cama, mesa e banho, vestuário, tecidos em geral, produtos para lavanderia, tintas e materiais para pintura em geral, material de escritório, artigos de livraria, papelaria, material escolar, material de expediente, material esportivo, educativo, pedagógico, artesanato e recreativo.

3ª O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) já integralizadas em moeda corrente no País fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR – R\$	%
NELSON JUNIOR ROSSATO	90.000	90.000,00	50
RAFAELA CRISTINA ROSSATO	90.000	90.000,00	50
CAPITAL SOCIAL		180.000,00	100

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **NELSON JUNIOR ROSSATO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, bem como movimentar as disponibilidades financeiras ativas, tais como caixa e bancos que a entidade tiver em patrimônio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio solidariamente.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, sendo que sua distribuição se dará por deliberação dos mesmos, podendo ser distribuído valores diferentes para cada um, sem a necessidade da observância da quantia de quotas que cada um possui.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

9ª Fica dispensado ao termino do exercício social a realização da assembleia dos sócios para deliberação sobre as contas e demais formalidades do parágrafo III do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

• Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

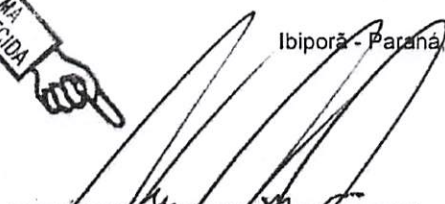
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

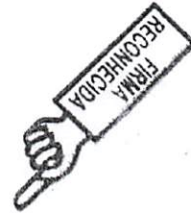
14ª Fica eleito o foro de Iporã – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.



Iporã - Paraná, 29 de janeiro de 2016.


NELSON JUNIOR ROSSATO




RAFAELA CRISTINA ROSSATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.

D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ

Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ipirorá - PR - CEP 85200-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de NELSON JUNIOR
ROSSATO e RAFAELA CRISTINA ROSSATO. *0001*
FCMWXA6HD-105937D-13*. Dou fé. Selo nº
2Lpwc.9b9oH.Vk0TO-Dxn0j:LpHD. Consulte em
http://funarpen.com.br

Ipirorá-Paraná, 29 de janeiro de 2016.
Em Teste da Verdade
Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tabelia Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0680080-4	CNPJ 12.148.000/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/2010	Data de Início de Atividade 24/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4.095, PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÁ, PR, 86.200-000			
Objeto Social O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA SERÁ INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NELSON JUNIOR ROSSATO 024.007.639-76	90.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RAFAELA CRISTINA ROSSATO 109.000.729-97	90.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/02/2016	Número: 20160676827	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2016

16/360903-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3258-1806



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 PMJ

A empresa Dmille Ind e Com de Prod Alimen LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095, Pq Indl, V, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Nelson Junior Rossato, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado, portador do CPF 024.007.639-76 e RG 7.117.145-0/SESP-PR, domiciliado na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, CEP 86.200-000. Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

12.148.000/0001-12
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq. Indl. V - CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

Ibiporã, 20 de junho de 2016


Dmille Ind e Com de Prod Aliment. LTDA -EPP
CNPJ.: 12.148.000/0001-12
I.E.: 905.24592-97



Reconheço por Semelhança a firma de NELSON
JUNIOR ROSSATO. *0030* FCMWXA5NT-524033-11*
Dou fé. Selo. Egxp6.gncOp.RRe1x-RaKDm.c08S. consulte
<http://funarpen.com.br>
Ibiporã-Paraná, 20 de junho de 2016.
Em Teste da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente



MARLETE AP. DE SALES EIRELI - ME



MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro nº85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 90.669.764.56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037

370416

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

RAZÃO SOCIAL: **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI – ME**

CNPJ: **20.025.362/0001-44**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90.669.764-56**

Proprietária: **Marlete Aparecida de Sales.**

RG: **5.071.841-7** CPF: **704.295.709-10**

ENDEREÇO: **Avenida: XV de Novembro nº85, Centro, Cornélio Procópio/PR**

TELEFONE: **(43)3523-3037**

DADOS BANCÁRIOS: **Banco Itaú – Ag: 8428 C/c: 16.842-4.**

E-mail: msales.adm@hotmail.com (para pedidos e empenhos)

msales.cotacao1@hotmail.com (para envio de atas)

CARTA PROPOSTA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar.

Valor total da proposta: R\$ 106.120,80 (Cento e seis mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

20.025.362/0001-44
906.69764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli-ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



Município de Japira
Pregão Presencial 2/2016

Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.025.362/0001-44 Fornecedor: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME

E-mail:

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 85 - CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP 86300-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARLON CESAR FLORES DE SALES

CPF: 084.134.769-76

RG:

Endereço representante: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 85 - - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP 86300-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

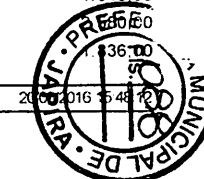
Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	75,00	CX	92,82	CHOCOMIL	88,18	6 613,50
002	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	4 000,00	PCT	10,15		0,00	0,00
003	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	1 000,00	PCT	14,65		0,00	0,00
004	ALHO GRANEL	300,00	KG	24,53		0,00	0,00
005	ARROZ AGULINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5 KG	5 000,00	PCT	11,25		0,00	0,00
006	BATATA INGLESA	2 000,00	KG	6,65		0,00	0,00
007	BOLACHA DOCE - 500 GR	3 500,00	PCT	3,69	LUAN	3,51	12 285,00
008	BOLACHA SALGADA - 500 GR	6 000,00	PCT	3,69	LUAN	3,51	21 060,00
009	CAFÉ 500G	1 000,00	PCT	6,80	CEREJA	6,46	6 460,00
010	CANELA EM PÓ	200,00	PCT	1,18		0,00	0,00
011	CANJICA BRANCA - 500 GR	250,00	PCT	2,23		0,00	0,00
012	CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1º	3 000,00	KL	15,40		0,00	0,00
013	CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	3 000,00	KL	5,43		0,00	0,00
014	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECOXA)	3 000,00	KL	6,59		0,00	0,00
015	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	5 000,00	KG	13,68		0,00	0,00
016	CEBOLA	1 450,00	KG	5,21		0,00	0,00
017	CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G tostado, caixa de 200g, contendo, no mínimo 70% de folha de erva mate	600,00	CX	5,82	MISSÃO	3,28	1 968,00
018	COCO RALADO EMBALAGEM DE 200 GR	600,00	PCT	5,95	INGÁ COCO	5,53	3 318,00
019	COLORAU - PCT 500 GR	200,00	PCT	3,45		0,00	0,00
020	CREME DE LEITE - 200 gr	400,00	UNID	2,00		0,00	0,00
021	ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200 G	200,00	LT	1,91		0,00	0,00
022	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 G	500,00	PCT	3,43	AMAFIL	3,26	1 630,00
023	FARINHA DE MILHO 1 KG	300,00	PCT	4,31	YAYA	4,31	1 293,00
024	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100,00	FRD	56,67	BADOTTI	56,67	5 667,00
025	FEIJÃO 1 KG	2 000,00	KG	6,42		0,00	0,00
026	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO contendo 10 gramas (caixa com 30 sachê)	20,00	CX	23,67	FERMIX	22,49	449,80
027	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	300,00	UNID	2,00	TRISANT	1,90	570,00
028	FUBÁ DE MILHO 1 KG	700,00	PCT	2,35	SINHÁ	2,35	1 645,00
029	GELATINA EM PÓ 45 GR	3 000,00	UNID	0,91	APTI	0,86	2 580,00
030	LEITE CONDENSADO 395 GR	600,00	UNID	3,22	TRIÂNGULO	3,06	1 836,00

20.025.362/0001-44
906.60764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli - ME



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.025.362/0001-44 Fornecedor : MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME

E-mail:

Endereço : AVENIDA XV DE NOVEMBRO 85 - CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP 86300-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARLON CESAR FLORES DE SALES

CPF: 084.134.769-76

RG:

Endereço representante: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 85 - - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP 86300-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
031	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	400,00	PCT	8,76	DANK	8,32	3.328,00
032	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	12.000,00	UNID	2,71		0,00	0,00
033	LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	1.200,00	KL	11,45		0,00	0,00
034	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	3.000,00	KL	3,53		0,00	0,00
035	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	2.500,00	PCT	4,05	ORSI	4,05	10.125,00
036	MAIONESE 400 GR	250,00	UNID	4,49	SUAVIT	4,27	1.067,50
037	MARGARINA 500 GR C/ SAL	1.000,00	UNID	4,32	COAMO	4,10	4.100,00
038	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	2.500,00	PCT	2,32	AMAFIL	2,32	5.800,00
039	MORTADELA SEM TOUCINHO	600,00	KL	7,68		0,00	0,00
040	MUCILON - EMBALAGEM 230 G	300,00	PCT	6,14		0,00	0,00
041	OLEO DE SOJA - LATA DE 900 ML	2.700,00	LT	3,59		0,00	0,00
042	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	2.500,00	PCT	2,75	CATEDRAL	2,61	6.525,00
043	REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	2.000,00	UND	3,37	BEFRICOL	3,20	6.400,00
044	SAGU 500 GR	100,00	UNID	3,91	AMAFIL	3,91	391,00
045	SAL REFINADO 1 KG	500,00	PCT	1,16	UNIÃO	1,10	550,00
046	SALSICHA 1ª QUALIDADE	860,00	KG	7,38		0,00	0,00
047	TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	260,00	PCT	3,50		0,00	0,00
048	VINAGRE BRANCO - 750ML	300,00	UNID	1,53	DA ILHA	1,53	459,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 106.120,80

TOTAL DA PROPOSTA : 106.120,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia


MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME
CNPJ: 20.025.362/0001-44

20.025.362/0001-44
906.69764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



MARLETE AP. DE SALES EIRELI -ME



MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro nº85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000
CNPJ: 20.025.362/0001-44
Inscrição Estadual: 90.669.764.56
Inscrição Municipal: 54-14621
Telefone: (43)3523-3037

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 24 horas

Prazo de pagamento: 30 dias

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2016.

Marlete Aparecida de Sales EIRELI ME.
CNPJ: 20.025.362/0001-44 IE: 90.669.764-56
Avenida: XV de Novembro nº85 - Centro
Cornélio Procópio – Paraná – Cep: 86300-000.
Marlete Aparecida de Sales
CPF: 704.295.709-10RG: 5.071.841/SSP-PR
Rua: Portugal nº 711- Centro, Cornélio Procópio – Paraná
Cargo: Proprietária.

3º OFÍCIO DE NOTAS Mariney de Andrade Pellegrini
Registro Civil das Pessoas Naturais Titular
Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio - Pr
CEP 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLETE APARECIDA DE SALES**. Dou fé. nº0001* 75526C. Cornélio Procópio, 20 de junho de 2016. Selo Digital nº uGDn6.gnBOV.VSUY, Controle: E0nSS.wW8S. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Em Teste:
Lucimar de Oliveira Bordini, Escrevente
Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21 73); Selo Funarpen: R\$0,10; Funfejus: R\$0,99



20.025.362/0001-44
906.69764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli-ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ





ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME
CNPJ: 20.025.362/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº85, CENTRO
CIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
CEP: 86.300-000
TELEFONE: (43)3523-3037
E-MAIL: greici.adm@gmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ
21/06/2016 – 08:30hr

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/06/16

às 08:28 hs. Nº 001, 16

D'mille Ind e Com de Prod Alim Ltda
Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ 12.148.000/0001-12
ICMS 905.24592-97
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO ITAU
AGENCIA 3734
C/C 17746-6

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROTOCOLO: até às 08h30min, do dia 21/06/2016
ABERTURA: 09h00min, do dia 21/06/2016

12.148.000/0001-12

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq. Indl. V - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

371139-4

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda escolar

Item	Descrição	Quant	UM	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Achocolatado em pó - 400 gr - cx c/ 12 unidades	75	cx	Toddy	86,53	6.489,75
2	Açúcar Cristal - 5 kg	4000	pct	Super Sucar	13,35	53.400,00
7	Bolacha doce (Maisena ou Leite) 400 gr	3500	pct	Racine	3,59	12.565,00
8	Bolacha salgada - 400 gr	6000	pct	Racine	3,59	21.540,00
9	Café - 500 gr	1000	pct	Cereja	6,60	6.600,00
11	Canela em pó	200	pct	Catemar	2,10	420,00
17	Chá Mate - 200 grs	600	cx	D'mille	3,36	2.016,00
18	Coco ralado - 200 grs	600	pct	D'mille	5,61	3.366,00
19	Colorau - 500 grs	200	pct	D'mille	1,93	386,00
20	Creme de Leite - 200 grs	400	lata	Líder	5,81	2.324,00
21	Ervilha enlatada - 200 gr	200	lata	Fugini	2,72	544,00
22	Extrato de Tomate - 350 gr	1000	lata	Bonare	1,86	1.860,00
23	Farinha de Mandioca - 500 gr	500	pct	Jajú	3,38	1.690,00
24	Farinha de Milho - 01 kg	300	kg	D'mille	3,98	1.194,00
25	Farinha de trigo - 5x05 kg	100	fardo	Badoti	55,38	5.538,00
26	Feijão Carioca tipo 1	2000	kg	Efraim	6,42	12.840,00
27	Fermento Biológico seco instantâneo - 10 grs - cx c/ 30 unid	20	cx	Fermix	22,95	459,00



Item	Descrição	Quant	UM	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
28	Fermento em pó químico - 100 grs	300	lata	D'mille	1,93	579,00
29	Fubá de milho - 1kg	700	kg	Zanin	2,30	1.610,00
30	Gelatina em pó - 45 grs diversos sabores	3000	cx	Trisant	0,89	2.670,00
31	Leite condensado - 395 gr	600	lata	Fazendeira	3,12	1.872,00
32	Leite em pó - 400 ml	400	pct	Danky	8,58	3.432,00
35	Macarrão espaguete sêmola - 01 kg	3000	kg	D'mille	3,45	10.350,00
36	Macarrão parafuso semolado ou sêmola - 01 kg	2500	kg	D'mille	4,37	10.925,00
37	Maionese 400 gr	250	pote	Purity	3,92	980,00
38	Margarina c/ sal - 500 gr	1000	pote	Coamo	3,96	3.960,00
39	Milho p/ pipoca - 500 gr	2500	pct	D'mille	3,48	8.700,00
41	Mucilon - 230 gr	300	pct	All Nutri	3,51	1.053,00
44	Refrigerante 2 lt	2000	unid	Conquista	3,29	6.580,00
45	Sagu 500 gr	100	pct	D'mille	3,80	380,00
46	Sal refinado - 01 kg	500	kg	Pop	1,20	600,00
48	Tempero pronto s/ pimenta - 800 gr	260	pct	D'mille	3,38	878,80
49	Vinagre branco - 750 ml	300	frasco	Heinig	1,48	444,00
						188.245,55

* Valor Total da Proposta - R\$ 188.245,55 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos)

* Nos preços cotado, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.

* Prazo de entrega: conforme especificações do Edital

* Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital

* Validade da proposta: 60 dias

* Vigência do contrato: conforme especificações do Edital

* Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital

* Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

* Concordamos com todas as especificações do Edital.

D'mille Ind e Com de Prod Alim Ltda
 Nelson Junior Rossato
 RG 7.117.145-0/SSP/PR
 CPF 024.007.639-76
 Sócio Gerente



Ibiporã-Pr., 20 de Junho de 2016



Reconheço por Semelhança a firma de NELSON JUNIOR ROSSATO. *0033* FCMWXA5NT-524063-12*.
 Dou fé. Selo. 1gpc.9nxOp.6n61x-RVEDm.c98S. Consulte www.narpen.com.br

Ibiporã-Paraná, 20 de Junho de 2016.
 Em Teste da Verdade

Danyelly Moimas - Escrevente



Município de Japira
Pregão Presencial 2/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.148.000/0001-12 Fornecedor : DMILLE IND E COM DE PROD ALIMT LTDA

E-mail: carlos-rossato@uol.com.br

Endereço : RUA LUIZ CARLOS ZANI 4095 - PQ INDL - IBIPORÁ/PR - CEP 86200-000

Telefone: 4332581806

Fax: 4332580537

Celular:

Inscrição Estadual: 9052459297

Contador:

Telefone contador:

Representante: TIAGO AUGUSTO RANIERI

CPF: 037.065.349-16

RG: 80585250

Endereço representante: RUA ÇLUIZ CARLOS ZANI 4095 - PQ INDL - IBIPORÁ/PR - CEP 86200-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3734 - IBIPORÁ - IBIPORÁ/PR

Conta: 17746-6

Data de abertura: 17/2010

Lote : 001 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	75,00	CX	92,82	TODDY	86,53	6.489,75
002	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	4.000,00	PCT	10,15	SUPER SUCAR	13,35	53.400,00
003	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	1.000,00	PCT	14,65			0,00
004	ALHO GRANEL	300,00	KG	24,53			0,00
005	ARROZ AGULINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5 KG	5.000,00	PCT	11,25			0,00
006	BATATA INGLESA	2.000,00	KG	6,65			0,00
007	BOLACHA DOCE - 500 GR	3.500,00	PCT	3,69	RECINE	3,59	12.565,00
008	BOLACHA SALGADA - 500 GR	6.000,00	PCT	3,69	RACINE	3,59	21.540,00
009	CAFÉ 500G	1.000,00	PCT	6,80	CERREJA	6,60	6.600,00
010	CANELA EM PÓ	200,00	PCT	1,18	CATEMAR	2,10	420,00
011	CANJICA BRANCA - 500 GR	250,00	PCT	2,23			0,00
012	CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1ª	3.000,00	KL	15,40			0,00
013	CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	3.000,00	KL	5,43			0,00
014	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECOXA)	3.000,00	KL	6,59			0,00
015	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	5.000,00	KG	13,68			0,00
016	CEBOLA	1.450,00	KG	5,21			0,00
017	CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G tostado, caixa de 200g; contendo, no minimo 70% de folha de erva mate	600,00	CX	5,82	DMILLE	3,36	2.016,00
018	COCO RALADO: EMBALAGEM DE 200 GR	600,00	PCT	5,95	DMILLE	5,61	3.366,00
019	COLORAU - PCT 500 GR	200,00	PCT	3,45	DMILLE	1,93	386,00
020	CREME DE LEITE - 200 gr	400,00	UNID	2,00	LIDER	5,81	2.324,00
021	ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200 G	200,00	LT	1,91	FUGINI	2,72	544,00
022	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 G	500,00	PCT	3,43	JAJU	3,38	1.690,00
023	FARINHA DE MILHO 1 KG	300,00	PCT	4,31	DMILLE	3,98	1.194,00
024	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100,00	FRD	56,67	BADOTI	55,38	5.538,00
025	FEIJÃO 1 KG	2.000,00	KG	6,42	EFRAM	6,42	12.840,00
026	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO contendo 10 gramas (caixa com 30 sachê)	20,00	CX	23,67	FERMIX	22,95	459,00
027	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	300,00	UNID	2,00	DMILLE	1,93	579,00
028	FUBÁ DE MILHO 1 KG	700,00	PCT	2,35	ZANIN	2,30	1.610,00
029	GELATINA EM PÓ 45 GR	3.000,00	UNID	0,91	TRISANT	0,89	2.670,00
030	LEITE CONDENSADO 395 GR	600,00	UNID	3,22	FAZENDEIRA	3,12	1.872,00
031	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	400,00	PCT	8,76	DANKY	8,58	3.432,00



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.148.000/0001-12 Fornecedor: DMILLE IND E COM DE PROD ALIMT LTDA

E-mail: carlos-rossato@uol.com.br

Endereço: RUA LUIZ CARLOS ZANI 4095 - PQ INDL - IBIPORÃ/PR - CEP 86200-000

Telefone: 4332581806

Fax: 4332580537

Celular:

Inscrição Estadual: 9052459297

Contador:

Telefone contador:

Representante: TIAGO AUGUSTO RANIERI

CPF: 037.065.349-16

RG: 80585250

Endereço representante: RUA ÇLUIZ CARLOS ZANI 4095 - PQ INDL - IBIPORÃ/PR - CEP 86200-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3734 - IBIPORÃ - IBIPORÃ/PR

Conta: 17746-6

Data de abertura: 1/7/2010

Lote: 001 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

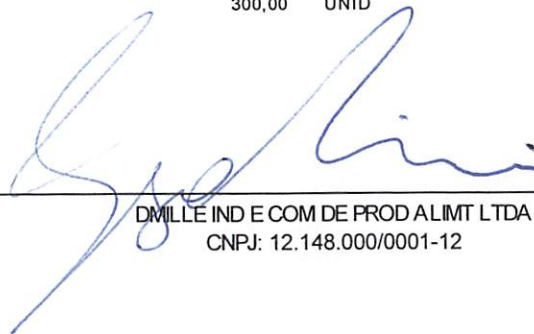
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
032	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	12.000,00	UNID	2,71			0,00
033	LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	1.200,00	KL	11,45			0,00
034	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	3.000,00	KL	3,53	DMILLE	3,45	10.350,00
035	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	2.500,00	PCT	4,05	DMILLE	4,37	10.925,00
036	MAIONESE 400 GR	250,00	UNID	4,49	PURITY	3,92	980,00
037	MARGARINA 500 GR C/ SAL	1.000,00	UNID	4,32	COAMO	3,96	3.960,00
038	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	2.500,00	PCT	2,32	DMILLE	3,48	8.700,00
039	MORTADELA SEM TOUCINHO	600,00	KL	7,68			0,00
040	MUCILON - EMBALAGEM 230 G	300,00	PCT	6,14	ALLNUTRY	3,51	1.053,00
041	OLEO DE SOJA - LATA DE 900 ML	2.700,00	LT	3,59			0,00
042	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	2.500,00	PCT	2,75			0,00
043	REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	2.000,00	UND	3,37	CONQUISTA	3,29	6.580,00
044	SAGU 500 GR	100,00	UNID	3,91	DMILLE	3,80	380,00
045	SAL REFINADO 1 KG	500,00	PCT	1,16	POP	1,20	600,00
046	SALSICHA 1ª QUALIDADE	860,00	KG	7,38			0,00
047	TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	260,00	PCT	3,50	DMILLE	3,38	878,80
048	VINAGRE BRANCO - 750ML	300,00	UNID	1,53	HEINIG	1,48	444,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 186.385,55

TOTAL DA PROPOSTA : 186.385,55

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


 DMILLE IND E COM DE PROD ALIMT LTDA
 CNPJ: 12.148.000/0001-12



D'mille[®]
Alimentos

Amor no que faz!

PR - JAPIRÁ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/06/16

às 08:28 hs. Nº 005/16

[Assinatura]

D'mille Ind e Com de Prod Alim Ltda
Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ 12.148.000/0001-12
ICMS 905.24592-97
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROTOCOLO: até às 08h30min, do dia 21/06/2016
ABERTURA: 09h00min, do dia 21/06/2016
PROPOSTA DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda escolar

Rua Luiz Carlos Zani, 4095 - Pq. Industrial - Fone (43) 3258-1806
CEP: 86200-000 - Ibiporã - PR
www.dmille.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli – Me
CNPJ: 23.123.545/0001-90
Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro
Jaguariaíva – Paraná – CEP 84.200-000
Telefone: (43) 3535-3497 – (42) 9915-3501
E-mail: feliperocha000@hotmail.com

37137-8

Japira, 21 de Junho de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de R\$ 264.401,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos.);

Condição de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

CNPJ: 23.123.545/0001-90 I.E.: 90.702.778-30
RUA QUINTINO BACAIÚVA, 216, SALA 01 – VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.123.545/0001-90 Fornecedor : ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

E-mail: feliperocha000@hotmail.com

Endereço : RUA QUINTINO BOCAIÚVA 130 - VILA PINHEIRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone: 43 35353497

Fax:

Celular: 4299153501

Inscrição Estadual: 9070277830

Contador:

Telefone contador:

Representante: FELIPE ROCHA

CPF: 073.943.869-70

RG: 101176576

Endereço representante: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 130 - CENTRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone representante: 42 99153501

E-mail representante: feliperocha000@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 39-2 - CAIXA - JAGUARIAÍVA/PR

Conta: 2392-0

Data de abertura: 24/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	75,00	CX	92,82	MUCK	92,82	6.961,50
002	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	4.000,00	PCT	10,15			0,00
003	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	1.000,00	PCT	14,65			0,00
004	ALHO GRANEL	300,00	KG	24,53	DO'OSMAR	24,53	7.359,00
005	ARROZ AGULINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5 KG	5.000,00	PCT	11,25			0,00
006	BATATA INGLESA	2.000,00	KG	6,65			0,00
007	BOLACHA DOCE - 500 GR	3.500,00	PCT	3,69	PRODASA	3,69	12.915,00
008	BOLACHA SALGADA - 500 GR	6.000,00	PCT	3,69	PRODASA	3,69	22.140,00
009	CAFÉ 500G	1.000,00	PCT	6,80	DA MANHA	6,80	6.800,00
010	CANELA EM PÓ	200,00	PCT	1,18			0,00
011	CANJICA BRANCA - 500 GR	250,00	PCT	2,23			0,00
012	CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1ª	3.000,00	KL	15,40	MASTER CARNES	15,30	45.900,00
013	CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	3.000,00	KL	5,43	PIONEIRO	5,35	16.050,00
014	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECOPA)	3.000,00	KL	6,59	PIONEIRO	6,45	19.350,00
015	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	5.000,00	KG	13,68	MASTER CARNES	13,60	68.000,00
016	CEBOLA	1.450,00	KG	5,21			0,00
017	CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G tostado, caixa de 200g; contendo, no mínimo 70% de folha de erva mate	600,00	CX	5,82	D'MILLE	5,80	3.480,00
018	COCO RALADO: EMBALAGEM DE 200 GR	600,00	PCT	5,95			0,00
019	COLORAU - PCT 500 GR	200,00	PCT	3,45			0,00
020	CREME DE LEITE - 200 gr	400,00	UNID	2,00	ITAMBÉ	2,00	800,00
021	ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200 G	200,00	LT	1,91	OLÉ	1,91	382,00
022	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 G	500,00	PCT	3,43			0,00
023	FARINHA DE MILHO 1 KG	300,00	PCT	4,31			0,00
024	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100,00	FRD	56,67			0,00
025	FEIJÃO 1 KG	2.000,00	KG	6,42			0,00
026	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO contendo 10 gramas (caixa com 30 sachê)	20,00	CX	23,67			0,00
027	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	300,00	UNID	2,00			0,00
028	FUBÁ DE MILHO 1 KG	700,00	PCT	2,35			0,00
029	GELATINA EM PÓ 45 GR	3.000,00	UNID	0,91			0,00
030	LEITE CONDENSADO 395 GR	600,00	UNID	3,22			0,00

Alc
ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.123.545/0001-90 Fornecedor: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

E-mail: feliperocha000@hotmail.com

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 130 - VILA PINHEIRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone: 43 35353497

Fax:

Celular: 4299153501

Inscrição Estadual: 9070277830

Contador:

Telefone contador:

Representante: FELIPE ROCHA

CPF: 073.943.869-70

RG: 101176576

Endereço representante: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 130 - CENTRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone representante: 42 99153501

E-mail representante: feliperocha000@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 39-2 - CAIXA - JAGUARIAÍVA/PR

Conta: 2392-0

Data de abertura: 24/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
031	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	400,00	PCT	8,76	AURORA	8,75	3.500,00
032	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	12.000,00	UNID	2,71			0,00
033	LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	1.200,00	KL	11,45	FRIGOSOL	11,40	13.680,00
034	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	3.000,00	KL	3,53	SANTA CLARA	3,53	10.590,00
035	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	2.500,00	PCT	4,05	SANTA CLARA	4,05	10.125,00
036	MAIONESE 400 GR	250,00	UNID	4,49	PURITY	4,45	1.112,50
037	MARGARINA 500 GR C/ SAL	1.000,00	UNID	4,32	COAMO	4,32	4.320,00
038	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	2.500,00	PCT	2,32			0,00
039	MORTADELA SEM TOUCINHO	600,00	KL	7,68	MANÁ	7,65	4.590,00
040	MUCILON - EMBALAGEM 230 G	300,00	PCT	6,14			0,00
041	OLEO DE SOJA - LATA DE 900 ML	2.700,00	LT	3,59			0,00
042	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	2.500,00	PCT	2,75			0,00
043	REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	2.000,00	UND	3,37			0,00
044	SAGU 500 GR	100,00	UNID	3,91			0,00
045	SAL REFINADO 1 KG	500,00	PCT	1,16			0,00
046	SALSICHA 1ª QUALIDADE	860,00	KG	7,38	FRIGOSOL	7,38	6.346,80
047	TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	260,00	PCT	3,50			0,00
048	VINAGRE BRANCO - 750ML	300,00	UNID	1,53			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 264.401,80

TOTAL DA PROPOSTA : 264.401,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90



ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO,
JAGUARIAÍVA/PARANÁ

CEP: 84.200-000

(43) 3535-3497 - feliperocha000@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – PMJ

21/06/2016 – 09h00min



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.025.362/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
NOME EMPRESARIAL MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALES PAPELARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUTEC-INFORMATICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3523-3037
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

20/05/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/05/2016 às 11:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Several handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. There are approximately four distinct signatures, some appearing to be initials or full names.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.025.362/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUTEC-INFORMATICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3523-3037
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 20/05/2016 às 11:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20025362/0001-44
Razão Social: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME
Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 105 / JD VITORIA REGIA /
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2016 a 29/06/2016 ✓

Certificação Número: 2016053102433973903034

Informação obtida em 09/06/2016, às 11:32:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME**
CNPJ: **20.025.362/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:20:58 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: **F652.0947.E9BB.9BC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014323821-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.025.362/0001-44**
Nome: **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME CNPJ: 20.025.362/0001-44

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 32945 - MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME
Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 85 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Econômico: 9020 - Comércio de papelaria, livraria, distribuição de livros, máquinas e equipamentos para escritório
Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 85 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

DCA1E0Q21T855001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 16 de Junho de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.025.362/0001-44
Certidão nº: 40926931/2016
Expedição: 25/04/2016, às 09:16:10
Validade: 21/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.025.362/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

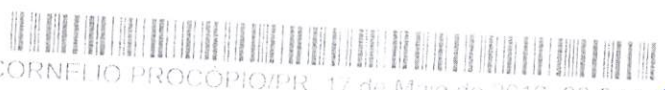
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL
AVENIDA SANTOS DUMONT, 670 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86330-000

EU, EU, A R
INAÍ DO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA RI CUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARLETE APARECIDA DE SALES TIRELI - ME
inscrita no CNPJ nº 20.025.362/0001-44, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 17 de Maio de 2016 08:54:51


INAÍ DO BORCHERS MUELLER

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código C. NJ 36.270-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V de L. 9.945/2009, 12º de L. 11.340/2006 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Ou seja:

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 41661805161430250140-1; Data: 18/05/2016 14:30:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ65456-MH50
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR KANE ZON,
AVENIDA LANTOS DUMONT, 411 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 83300-000

11111 AR
18/05/2016 14:30:23
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

inscrita no CNPJ nº 20.025.362/0001-44 estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio Estado do Paraná no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem;


CORNÉLIO PROCÓPIO/PR 17 de Maio de 2016 08:54:10

[Handwritten signature]
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 4
Av. Presidente Dutra, 1145 - Bairro São Antônio - Japira - Paraná - CEP 83300-000 - Fone: (41) 3344-1111 - Fax: (41) 3344-1014

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41661805161430250140-2; Data: 18/05/2016 14:30:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ65455-IGDT;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/05/2016 às 10:50:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74e2dcf690b1bd996b184573fd2f9fced0bde5849bd184c9ae9340551e
c1800565ae450c5536606c266f49f1c08321f2706b07ec8d990697bdfd28105222dcd9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

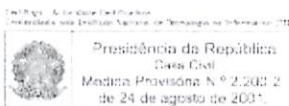
Esta certidão tem a sua validade até: 19/05/2017 às 03:12:09 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 534310

Código de Controle da Autenticação:

41661805161430250140-1 a 41661805161430250140-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro, 85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 906.69764-56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>176.249,31</u> 44.905,18	3,92
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>176.249,31</u> 44.905,18	3,92
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	<u>44.905,18</u> 176.249,31	0,25

AC - Ativo Circulante;
AP - Ativo Permanente;
PC - Passivo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Cornélio Procópio – PR., 20 de Maio de 2016.

Representante legal
Marlete Aparecida de Sales
RG nº : 5.071.841-7

Contador
Mauro Norberto Cunha
CRC/PR nº 021774/O-0

20.025.362/0001-44
906.69764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli-ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
CENTRO - CEP 86300-000
CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51030-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41662005161013020297-1; Data: 20/05/2016 10:13:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ86552-6G1C;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel Válder de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/05/2016 às 08:15:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc5c0f743ed0664db39620c33c82947a10ac60c9592829ab8ecbd7e17dadab8f65ae450c5536606c266f49f1c08321f29502a46aac093446f92947aef271a609

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

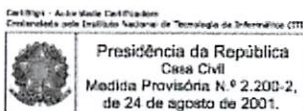
Esta certidão tem a sua validade até: 21/05/2017 às 04:09:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 535479

Código de Controle da Autenticação:

41662005161013020297-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Handwritten signatures and marks in blue ink)



*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00004

Contem o presente livro 000045 folhas mecanicamente numeradas e servira de Livro Diario numero 000002 da firma MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME com sede em CORNELIO PROCOPIO - PR situado a RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 105 JARDIM VITORIA REGIA registrada na Junta Comercial do Parana sob numero 41600113683 em 31/03/2014 Cadastro Nacional de Pessoa Juridica M F 20 025 360 030 1 44 e inscricao estadual numero 9066976456

Declaramos para os devidos fins que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislacao em vigor

CORNELIO PROCOPIO - 10 de Dezembro de 2016

Responsavel pela empresa MARLETE APARECIDA DE SALES TITULAR C.P.F. 704.295.709-10

ANILTON DE ALBERTO DA SILVA PRESIDENTE C.P.F. 458.036.309-53

Stamp and signature area of the Junta Comercial do Parana, Agencia Regional de Cornelio Procopio, including the 'Termo de Autenticacao' and a large handwritten signature.

Cartorio Azevedo Bastos digital authentication stamp, including the text 'Autenticacao Digital', 'Cód. Autenticacao: 416620051610470606-10-1', and 'Data: 20/05/2016 10:47:09'.

EMPRESA MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2015

20.025.388/0001-44



FOLHA 00029



176.249,31

CIRCULANTE		ATIVO	
DISPONIVEL			
CAIXA	94.425,37	94.425,37	
ESTOQUES			
MERCADORIAS	81.823,94	81.823,94	
TOTAL DO ATIVO			176.249,31

LUMAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-403 - www.azevedobastosoficial.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41662005161047060610-2; Data: 20/05/2016 10:47:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ87079-4S8W;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular



EMPRESA MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 ACUMULADO

20.025 3

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			
RECEITAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS	484.468,03		
RECEITAS DE MERCADORIAS SUBST. TRIBUTÁRIA	25.024,94	489.492,97	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
DEDUÇÕES DA RECEITA			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(17.540,80)	(17.540,80)	(17.540,80)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			471.952,17
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VEND.			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
MERCADORIAS TRIBUTADAS	(119.553,47)		
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	56.420,59	174.980,18	374.980,18
LUCRO BRUTO			96.966,01
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO			
RESULTADO ANTES REC/DESP. FINANCEIRAS	(61.758,89)	(61.758,89)	35.167,12
RESULTADO FINANCEIRO			
DESPESAS FINANCEIRAS	62,98	(62,98)	(61.862,87)
RESULTADO ANTES DO I.R. E CONTR. SOCIAL			35.103,14
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPER. CONTINUADAS			35.103,14
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			35.103,14

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO que apresenta o Lucro Líquido de R\$ 35.103,14

[Handwritten signature]

Responsável pela empresa
MARLETE APARECIDA DE SALES
TITULAR
C.P.F. 704.295.709-10

CORNELIO PROCOPIO 31 Dezembro 2015

Cartório
Rua...
Bairro...
C.P.F. 415.131.825-65

[Handwritten signature]

LUMAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55050-043 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5494 - Fax: (51) 3244-5494

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41662005161047060610-4 / Data: 20/05/2016 10:47:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ87077-0ZTQ;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
Bel. Váber do Miranda Cavalcanti
Titular



20.025.362/00

MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2012
Data 00012

DISCRIMINAÇÃO

Saldo Inicial de prejuizos acumulados	0,00
Ajustes de exercicios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	3.759,011
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	35.103,14
Lucros do exercicio	0,00
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Proprio	0,00
Lucros Distribuidos	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	31.344,14

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS que apresenta um
Líquido de R\$ 31.344,14

Responsável pela empresa
MARLETE APARECIDA DE SALES
TITULAR
C.P.F. 764.295.708-11

Contador
MAURO NORBERTO DA SILVA
PROF. 177409
4582-0704-11

LUMAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51830-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada/reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41662005161047060610-5, Data: 20/05/2016 10:47:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ87076-REBS;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/05/2016 às 08:14:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc5c0f743ed0664db39620c33c82947a5e76f4cbdb557ab63c7ccb5e2f
aeb16b65ae450c5536606c266f49f1c08321f2873ff93c0a84cb4e76f506b2ace5bf73

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

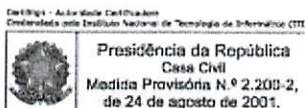
Esta certidão tem a sua validade até: 21/05/2017 às 04:09:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 535552

Código de Controle da Autenticação:

41662005161047060610-1 a 41662005161047060610-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-9
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 41661007151702460500-1; Data: 10/07/2015 17:03:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT66540-UYDD;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70


Cornélio Procopio, 01 de Julho de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e/ou a quem interessar possa, que a empresa **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.025.362/0001-44, com sede R. Presidente Castelo Branco, 105 – Cj. Vitória Régia, neste município, atendeu satisfatoriamente esta Prefeitura Municipal através do **Pregão Eletrônico Nº 19/2015**, com o fornecimento de gêneros alimentícios, sendo a mesma cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não tendo registros que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Edmar Calovi
Diretor Departamento de Licitação


Paula Mileny de Souza Silva
Diretora Departamento de Administração

Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86300-000 – Fone: (0**43) 3520-8000 – Fax: 3520-8021.
Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/07/2015 às 11:40:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba34cab93a0b7a7cd26e73d4734782db3d71bc4138b5e0ce0f99ed395aed39f8665ae450c5536606c266f49f1c08321f24467628a2b640c08b5216e2feb242edc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

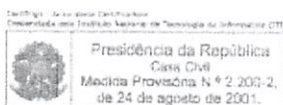
Esta certidão tem a sua validade até: 15/07/2016 às 03:41:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 398705

Código de Controle da Autenticação:

41661007151702460500-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARLETE APARECIDA DE SALES
EIRELI - ME,
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO nº 105
- VITORIA REGIA
86300000 - CORNELIO PROCOPIO - PR
Telefone: (43) 3523-6028

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAIDA 1Nº 85
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4115 0520 0253 6200 0144 5500 1000 0000 8516 1011 9497

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO da Sefaz Autorizadora

141150071610276 12/05/2015 16:57:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DENTRO DO ESTADOINSCRIÇÃO ESTADUAL
0.669.764-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

20.025.362/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIOCNPJ / CPF
76.331.941/0001-70DATA EMISSÃO
12/05/2015ENDEREÇO
AV MINAS GERAIS,301BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
86300-000DATA SAÍDA
12/05/2015MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIOTELEFONE
(43) 3520-8007UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA
16:55:33

VEÍCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR CÁLC ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 2.616,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 2.616,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC	UF	CNPJ / CPF
INDICADOR	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	DESC	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
00	Acucar cristal - pacote 5kg	99999999	900	5102	Un	400	6,54	2.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empenho ordinario 2166
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal do IPI

RESERVADO AO FISCO

ondissoft informática | www.ondissoft.com.br

Emitido em 19/11/2015 11:08:01 Gestor-Nfe Versão 2

RECEBEMOS DE MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
MISSÃO: 12/05/2015 VALOR TOTAL: 2.616,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - AV MINAS GERAIS,301,CENTRO, CORNELIO PROCOPIO-
6300000

NF-e
Nº85
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME
 RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO nº 105 - VITORIA REGIA
 86300000 - CORNELIO PROCOPIO - PR
 Telefone: (43) 3523-6028

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
 DE NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA 1

Nº 140
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4115 0620 0253 6200 0144 5500 1000 0001 4013 1061



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141150093279963 22/06/2015 08:38:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 10.669.764-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
 20.025.362/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ / CPF
 76.331.941/0001-70

DATA EMISSÃO
 22/06/2015

ENDEREÇO
 AV MINAS GERAIS,301

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 86300-000

DATA SAÍDA
 22/06/2015

MUNICÍPIO
 CORNELIO PROCOPIO

TELEFONE
 (43) 3520-8007

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA
 08:35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC ICMS 1,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR CÁLC ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 80,70
VALOR FRETE 1,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DISP 0,00	VALOR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 80,70

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	DESC	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
68	BOLACHA DE MAISENA	99999999	900	5102	PCT	30	2,69	80,70	0,00	0,00	0	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 EMPENHO 2960 AF 1116/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL PP8/2015
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal do IPI.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
 EMISSÃO: 22/06/2015 08:35:12 VALOR TOTAL: 80,70 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO - AV MINAS GERAIS,301,CENTRO, CORNELIO PROCOPIO-86300000

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº140
 SÉRIE1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARLETE APARECIDA DE SALES**

DOC. IDENTIDADE / CATEGORIA / SEXO: **5091841-7 SESP PR**

CPF: **704.295.709-10** DATA NASCIMENTO: **20/07/1968**

PRENOME: **SEBASTIAO GABRIEL DE SALES**
CLEIA GUILHERME DE SALES

PERMISSÃO: **3** CAT. HAB: **3**

REGISTRO: **31659794102** EMISSÃO: **11/08/2010** VALIDADE: **11/12/1995**

ASSINATURA DO PORTADOR: **CORNÉLIO PROCOPIO, VR** DATA EMISSÃO: **12/08/2011**

ASSINATURA DO EMISSOR: **04181665058**
PR903213705

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
490131730

PROIBIDO PLASTIFICAR
490131730

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.270-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Cuiabá - João Pessoa/PB. CEP 51030-000 PB www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br Tel: (51) 3441.3001 Fax: (51) 3441.3002

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 41660703160943060968-1; Data: 07/03/2016 09:42:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACZ15556-CJFG.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberio Miranda Cavalcanti
Tutor

[Handwritten signature]

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/03/2016 às 08:50:15 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f0507a220a525a5dca19f6369783e36618c54851f40abc75f9c9c900f1986b265ae450c5536606c266f49f1c08321f2f556b5a5efad9df135475b1457f6f88b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

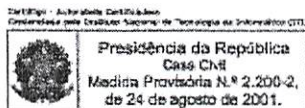
Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2017 às 05:45:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 498391

Código de Controle da Autenticação:

41660703160943060968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro, 85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 906.69764-56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.025.362/0001-44, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marlete Aparecida de Sales, portadora da carteira de identidade nº 5 071 841 7 e do CPF nº 704.295.709-10, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2016.



Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLETE APARECIDA DE SALES**. Dou fé.*0001* 755277. Cornélio Procópio, 20 de junho de 2016. Selo Digital nº tGDn6.gnmOV.LEjYY, Controle: E3FSS.wW8S

Consulte em http://funarpen.com.br
Em Teste
Lucimar de Carvalho Busi - Escrivente
Emolumentos: R\$3,95 (Art. 21,73); Selo Funarpen: R\$0,75 (Anexo); R\$0,99



Razão Social: Marlete Aparecida de Sales Eireli ME.

Marlete Aparecida de Sales/PROPRIETÁRIA

RG: 5 071 841 7/CPF: 704.295.709-10

Banco: Itaú AG: 8428 Conta Corrente: 16842-4

20.025.362/0001-44

906.69764-56

Marlete Aparecida de Sales Eireli - ME

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85

CENTRO - CEP 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro, 85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 906.69764-56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 20.025.362/0001-44, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marlete Aparecida de Sales, portadora da carteira de identidade nº 5 071 841 7 e do CPF nº 704.295.709-10, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2016.



Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLETE APARECIDA DE SALES**. Dou fé. *0001* 755263. Cornélio Procópio, 20 de junho de 2016. Selo Digital nº vGDn6.gn70V.CMfYY, Controle: E2ZSS.wk85. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Em Teste

Lucimar de Oliveira Busquim - Estrevente

Emolumentos: R\$3,95 (R\$ 21,73), Selo Funarpen R\$0,75, Funrejus R\$0,99



Razão Social: Marlete Aparecida de Sales Eireli ME.

Marlete Aparecida de Sales/PROPRIETÁRIA

RG: 5 071 841 7/CPF: 704.295.709-10

Banco: Itaú AG: 8428 Conta Corrente: 16842-4

20.025.362/0001-44
906.69764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli-ME
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
 CENTRO - CEP 86300-000
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro, 85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 906.69764-56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que a proponente **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.025.362/0001-44, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado PARANÁ, à Avenida: XV de Novembro nº85, Centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2016.

 <p>3º OFÍCIO DE NOTAS Registro Civil das Pessoas Naturais Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio - Pr CEP 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449</p>	<p><i>Mariney de Andrade Pellegrini</i> Tabeliã</p>
<p>Reconheço por Semelhança a assinatura de MARLETE APARECIDA DE SALES. Dou fé.*0001* 75527B. Cornélio Procópio, 20 de junho de 2016. Selo Digital nº jGDn6.gnaOV.JiKYY, Controle: E8DSS.lw8S. Consulte em http://funarpen.com.br</p> <p>Em Test. <i>Mariney de Andrade Pellegrini</i> Ludmar de Oliveira Buschmitt, Escrevente Emolumentos: R\$3,95 (MFC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99</p>	
	

3º OFÍCIO

Razão Social: Marlete Aparecida de Sales Eireli ME.
Marlete Aparecida de Sales/PROPRIETÁRIA
RG: 5 071 841 7/CPF: 704.295.709-10
Banco: Itaú AG: 8428 Conta Corrente: 16842-4

20.025.362/0001-44
906.69764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli ME
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
CENTRO - CEP 86300-000
CORNELIO PROCOPIO - PARANÁ



MSales Papelaria

Avenida: XV de Novembro, 85 – Centro, Cornélio Procópio, PR CEP: 86.300-000

CNPJ: 20.025.362/0001-44

Inscrição Estadual: 906.69764-56

Inscrição Municipal: 54-14621

Telefone: (43)3523-3037

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.025.362/0001-44, sediada à Avenida: XV de Novembro nº85, Centro, Cornélio Procópio/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2016.

Declaramos que a empresa fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 002/2016-PMJ, observando os cuidados necessários para com a entrega dos mesmos.

3º OFÍCIO DE NOTAS *Mariney de Andrade Pellegrini Titular*
 Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio - Pr
 CEP 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLETE APARECIDA DE SALES**. Dou fé. *0001* 755254. Cornélio Procópio, 20 de junho de 2016. Selo Digital nº HGDn6.gnd0V.AdLYY,
 Controle: EXQSS.ww8S. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Em Teste: *Lucimar de Oliveira Basquim* Escrevente
 Emolumentos: R\$3,95 (MPC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,05, Funrejus: R\$0,99



Razão Social: Marlete Aparecida de Sales Eireli ME.
 Marlete Aparecida de Sales/PROPRIETÁRIA
 RG: 5 071 841 7/CPF: 704.295.709-10
 Banco: Itaú AG: 8428 Conta Corrente: 16842-4

20.025.362/0001-44
906.69764-56
Marlete Aparecida de Sales Eireli ME
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 85
 CENTRO - CEP 86300-000
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLETE APARECIDA DE SALES**. Dou fé. *0001* 755254. Cornélio Procópio, 20 de junho de 2016. Selo Digital nº HGDn6.gnd0V.AdLYY,
 Controle: EXQSS.ww8S. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Em Teste: *Lucimar de Oliveira Basquim* Escrevente
 Emolumentos: R\$3,95 (MPC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,05, Funrejus: R\$0,99

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME
CNPJ: 20.025.362/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº85, CENTRO
CIDADE: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
CEP: 85.300-000
TELEFONE: (43)3523-3037
E-MAIL: greici.adm@gmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMU
21/06/2016 -- 08:30hr

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/06/16

às 08:28 hs Nº 002/16

[Assinatura]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, inscrita no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Rocha, portador da carteira de identidade nº 10.117.657-6 e do CPF nº 073.943.869-70, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 21 de Junho de 2016.



Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, inscrita no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. FELIPE ROCHA, portador da carteira de identidade nº 10.117.657-6 e do CPF nº 073.943.869-70, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 21 de Junho de 2016.

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me
Felipe Rocha
CPF: 073.943.869-70
RG/PR: 10.117.657-6



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, sediada à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, Jaguariaíva/Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 21 de Junho de 2016

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que a proponente **Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli - Me**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.123.545/0001-90, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 21 de Junho de 2016.



Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90





DECLARAÇÃO

A empresa Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me, através de seu proprietário Sr. Felipe Rocha, declara para os devidos fins a que essa se destina, que realizará a entrega do objeto conforme as condições exigidas pelo Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 002/2016-PMJ, observando os cuidados necessários para a entrega dos mesmos.

Japira, 21 de Junho de 2016

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FELIPE ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.943.869-70, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 26/07/1990, EMPRESÁRIO, documento 04731150246 DETRAN-PR, residente e domiciliado na AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 130, APTO, CENTRO, Jaguariaíva-Pr, CEP 84200-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI e terá sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, Jaguariaíva, PR, CEP 84200000 e usará a expressão ALIMENTARE como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE ÁGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

- 1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, CNAE 4634-6/01.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, CNAE 4639-7/01.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de leite e laticínios, CNAE 4631-1/00.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, CNAE 4634-6/02.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de água mineral, CNAE 4635-4/01.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDT

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB Nº 41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



- 6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, CNAE 4635-4/02.
- 7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, CNAE 4637-1/07.
- 8 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01.
- 9 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 4647-8/01.
- 11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, CNAE 4649-4/01.
- 12 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08.
- 13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 4651-6/01.
- 14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, CNAE 4691-5/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil e oitocentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular FELIPE ROCHA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA EIRELI em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 14 de Agosto de 2016

NMA RECONHECIDA
AB. SILVA REIS



FELIPE ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA
 Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 50 - CEP 84200-000
 Jaguariaíva - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3534-7335 - E-mail: ds@tbla2unil.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 FELIPE KOCHA.....

 Jaguariaíva-PR, 20 de Agosto de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL ScXoc . 87iS8 . gLhNZ - AbKKk . HmYS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

THAIS APARECIDA MACHADO
 Escrevente Autorizada
 Com. de Jaguariaíva-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
 41600388097.
 PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - BIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154464988



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FELIPE ROCHA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR / UF
10117857-6 SP SP

CPF 073.543.869-70 **DATA NASCIMENTO** 26/07/1990

FUNÇÃO
ANTONIO CARLOS ABRÃO
ROCHA
LAYS FERREIRA
KINEZIANE ROCHA

PROFISSÃO **ACC** **OUT. EMB.**
 3 **3**

SP RECEBIMTO 04731150246 **VALIDADE** 25/02/2019 **PR HABILITACAO** 19/08/2009

Observações

LOCAL JAGUARIVÁ, PR **DATA EMISSÃO** 27/02/2014

Assinatura *[Handwritten Signature]* **74109374106**
PR006930234

DETRAN, PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
855998560

PROVIMOS PLASTIFICAR
855998560

[Handwritten signatures in blue ink]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.123.545/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIMENTARE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 216	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PINHEIRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9915-3501
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/06/2016 às 14:07:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23123545/0001-90
Razão Social: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTIC
Nome Fantasia: ALIMENTARE
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 216 SALA 01 / VILA PINHEIRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060604403423285606

Informação obtida em 20/06/2016, às 14:10:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014842715-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.123.545/0001-90**

Nome: **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Data: 20/06/2016 14h15min

Número 1641 Validade 20/07/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI CNPJ: 23.123.545/0001-90

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 4484 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 216 - Bairro VILA PINHEIRO - Compl. SALA 01 - CEP 84200000

Código de Controle _____

DCD1XM1XTDHS9791

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 20 de Junho de 2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.123.545/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:11:59 do dia 20/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2016.
Código de controle da certidão: **3891.AC91.5452.3190**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.123.545/0001-90

Certidão nº: 59668996/2016

Expedição: 20/06/2016, às 14:13:13

Validade: 16/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI**
- **M E**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.123.545/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO
JURAMENTADOS
ADRIANA GARCIA DE PONTES
FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI
FABIULA PRESTES TEIXEIRA


Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
CNPJ 23.123.545/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 23 de Maio de 2016, 16:06:37


FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI

Cartório Distribuidor, Contador, Partido
Depositário Público e Avaliador Judicial,
Comarca de Jaguariaiva - PR
Juliana Rego Gonçalves Catarino
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

06/2016



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, Pessoa Jurídica de Direito Público, c.n.p.j: 23.123.545/0001-90 declara já ter recebido materiais da empresa ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, atestando que foi cumprido prazos determinados para entrega das mercadorias, assim como os materiais fornecidos são de boa qualidade.

E pôr ser a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais desta, dato e assino o presente.

Validade: 12 meses.

Jaguariáiva, 21 de Setembro de 2015

J. Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
C.N.P.J: 76.910.900/0001-38
JULIANA OLIVO DE SALES
NUTRICIONISTA CRN8 1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/09/2015
[Handwritten signature]




Termo de Abertura de Livro

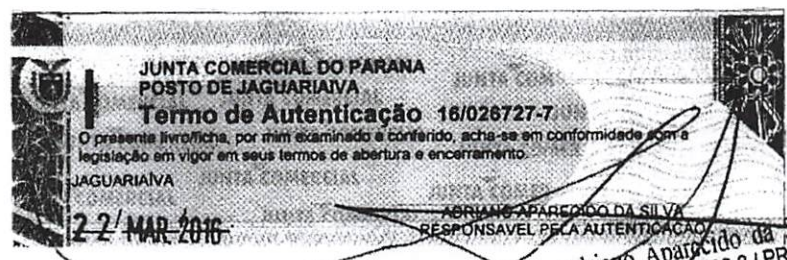
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0012 folhas numeradas de 0001 a 0012 e servirá de Diário número 1 no período de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME sito a RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAIVA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41600388097 em 24/08/2015.

CNPJ: 23.123.545/0001-90
I.E.: 90.702.778-30


JAGUARIAIVA, 01 de Agosto de 2015



FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970


MARIO CANIZELLA
CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/06/2016



Adriano Aparecido da Silva
RG 8.652.186-3/PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATOR

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
			Ato Constituinte	0800001	Capital Social	90.000,00
24/08/2015	1.1.1.01.001	2.3.1.01.001		1000001	Venda a prazo cf. nf. 000001	3.600,00
29/10/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000002	a recolher	99,00
31/10/2015	8.5.4.03.002	2.1.5.01.009		1100004	Venda a prazo cf. nf. 000002	897,80
05/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100005	Venda a prazo cf. nf. 000003	1.643,50
05/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100006	Venda a prazo cf. nf. 000004	2.585,85
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100007	Venda a prazo cf. nf. 000005	154,40
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100008	Venda a prazo cf. nf. 000006	927,60
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100009	Venda a prazo cf. nf. 000007	52,20
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100010	Venda a prazo cf. nf. 000008	564,70
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100011	Venda a prazo cf. nf. 000009	104,40
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100003	Pagamento de honorários ref. 10/2015	150,00
11/11/2015	8.5.1.06.027	1.1.1.01.001		1100024	simples a recolher	459,66
15/11/2015	8.5.4.03.002	2.1.5.01.009		1100012	Venda a prazo cf. nf. 000010	498,90
16/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100013	Venda a prazo cf. nf. 000011	572,00
16/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100014	Venda a prazo cf. nf. 000012	1.529,15
16/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	Das	1100001	Pgto. de DARF/SIMPLES ref. 10/2015	99,00
20/11/2015	2.1.5.01.009	1.1.1.01.001		1100015	Venda a prazo cf. nf. 000013	2.250,00
23/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100016	Venda a prazo cf. nf. 000014	425,50
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100017	Venda a prazo cf. nf. 000015	69,60
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100018	Venda a prazo cf. nf. 000016	1.592,60
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100019	Venda a prazo cf. nf. 000017	498,90
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100020	Venda a prazo cf. nf. 000018	1.431,05
30/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100021	Venda a prazo cf. nf. 000019	417,90
30/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100022	Venda a prazo cf. nf. 000020	498,90
30/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100023	Compra a prazo cf. nf. 000900	10.250,00
30/11/2015	8.3.1.02.002	1.1.1.01.001		1200002	Venda a prazo cf. nf. 000021	498,90
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200003	Venda a prazo cf. nf. 000022	1.599,15
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200004	Venda a prazo cf. nf. 000023	85,10
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200005	Venda a prazo cf. nf. 000024	556,80
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200006	Venda a prazo cf. nf. 000026	1.200,00
10/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	Das	1200001	Pgto. de DARF/SIMPLES ref. 11/2015	459,66
20/12/2015	2.1.5.01.009	1.1.1.01.001		1200008	a recolher	108,35
31/12/2015	8.5.4.03.002	2.1.5.01.009		1200009	Valor estoque cf. inventário 31/12/2015	2.750,00
31/12/2015	1.1.3.01.001	8.3.1.02.007		1200010	Lucro do período	15.937,89
31/12/2015	9.1.1.01.003	2.3.5.01.004		1200011	Encerramento do Exercício.	24.254,90
31/12/2015	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004		1200012	Encerramento do Exercício.	10.250,00
31/12/2015	9.1.1.01.004	8.3.1.02.002		1200013	Encerramento do Exercício.	2.750,00
31/12/2015	8.3.1.02.007	9.1.1.01.004		1200014	Encerramento do Exercício.	150,00
31/12/2015	9.1.1.01.004	8.5.1.06.027		1200015	Encerramento do Exercício.	667,01
31/12/2015	9.1.1.01.004	8.5.4.03.002		1200016	Encerramento do Exercício.	15.937,89
31/12/2015	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/06/2016

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2015

Descrição



A T I V O	106.046,24
ATIVO CIRCULANTE	106.046,24
DISPONIBILIDADES	103.296,24
CAIXA GERAL	103.296,24
CAIXA	103.296,24
ESTOQUES	2.750,00
MERCADORIAS	2.750,00
MERCADORIAS DE REVENDA	2.750,00
P A S S I V O	106.046,24
CIRCULANTE	108,35
OBRIGACOES FISCAIS	108,35
OBRIGACOES FISCAIS	108,35
SIMPLES A RECOLHER	108,35
PATRIMONIO LIQUIDO	105.937,89
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	90.000,00
CAPITAL SOCIAL	90.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	90.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	15.937,89
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	15.937,89
LUCROS DO PERIODO	15.937,89
CONTAS DE RESULTADO	15.937,89
RECEITAS OPERACIONAIS	24.254,90
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	24.254,90
VENDA DE MERCADORIAS	24.254,90
VENDA A VISTA	24.254,90
CUSTOS DAS VENDAS	7.500,00
CUST. DAS MERC. VENDIDAS	7.500,00
CUST. DAS MERC. VENDIDAS	7.500,00
COMPRAS	10.250,00
ESTOQUE FINAL	2.750,00
DESPESAS OPERACIONAS	817,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	150,00
DESPESAS GERAIS	150,00
HONORARIOS CONTABEIS	150,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	667,01
IMPOSTOS E TAXAS	667,01
DARF/SIMPLES	667,01
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
APURACAO DE RESULTADO	15.937,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/06/2016

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscricao Estadual: 90.702.778-30



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	103.296,24	103.296,24	
ESTOQUES			
MERCADORIAS	2.750,00	2.750,00	106.046,24
TOTAL DO ATIVO			106.046,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 / 06 / 2016

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "D. A. S.", located below the date.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscricao Estadual: 90.702.778-30




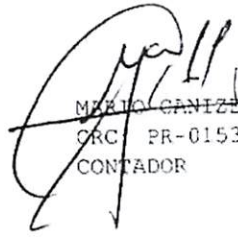
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES FISCAIS			
OBRIGACOES FISCAIS	108,35	108,35	108,35
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00	
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	15.937,89	15.937,89	105.937,89
TOTAL DO PASSIVO			106.046,24

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de 106.046,24 - Cento e seis mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

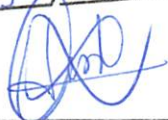
JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


 FELIPE ROCHA
 CPF: 07394386970


 Mécio CANIZELLA
 CRC PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/06/2016





ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscricao Estadual: 90.702.778-30



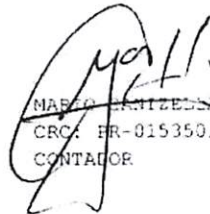
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2015

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE MERCADORIAS.....	24.254,90
(=) RECEITA LIQUIDA.....	24.254,90
(-) CUST. DAS MERC. VENDIDAS	
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	7.500,00
(=) LUCRO BRUTO.....	16.754,90
(-) DESPESAS OPERACIONAS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	150,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS E TAXAS.....	667,01
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	15.937,89
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	15.937,89
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	15.937,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 15.937,89 - Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.

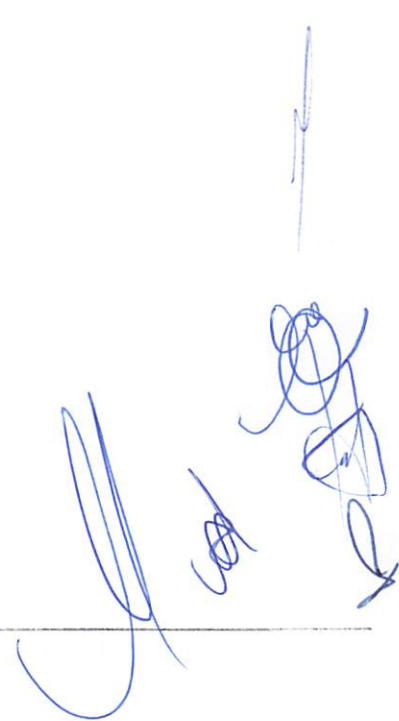

 FELIPE ROCHA
 CPF: 37394396970


 MANOEL ANTUNES
 CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 06 / 2016





ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscricao Estadual: 90.702.778-30




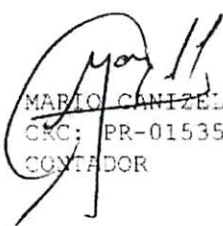
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

(+) LUCROS DO PERÍODO.....	15.937,89
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	15.937,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 15.937,89 - Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970


MARIO CANIZELLA
CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/06/2016





ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

I.E.: 90.702.778-30




DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2015

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	90.000,00		90.000,00
LUCROS DO PERIODO		15.937,89	15.937,89
SALDO	90.000,00	15.937,89	105.937,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 105.937,89 - cento e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.

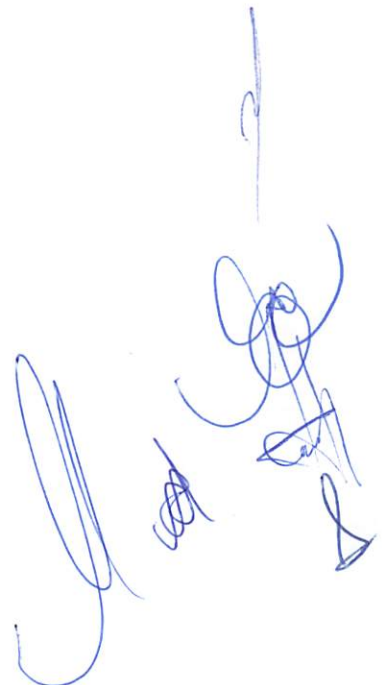

FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970


MARIO CANIBELLA
CRC: PP-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 06 / 2016





ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.345/0001-90

I.E.: 90.702.778-30



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	24.254,90
PAGAMENTO DE OBRIGACOES FISCAIS	(558,66)
PAGAMENTO DE CUST. DAS MERC. VENDIDAS	(10.250,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(150,00)
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	13.296,24

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

CAPITAL SOCIAL	90.000,00
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades de Financiamentos	90.000,00

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes 103.296,24

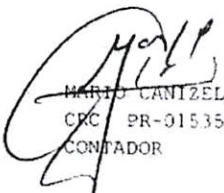
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 0,00

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 103.296,24

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 103.296,24 (Cento e três mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970


MARIO LANZELLA
CRC PR-915350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 06 / 2016







ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscrição Estadual: 90.702.778-30

F.1.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 01

A empresa ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Brasil, localizada a Rua Quintino Bocaiuva Nº216 sala 01 Vila Pinheiro, CEP:84200-000, inscrita no CNPJ: 23.123.545/0001-90, e tem como principais atividades Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.

Por se tratar de uma microempresa os impostos são pagos através do simples nacional, com apuração anual

Nota 02

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas conforme determina a NBC ITG1000 (Res. Do CFC1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03

A empresa avaliou seus estoques pelo método médio ponderado.

Nota 04

Empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Nota 05

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição.

Nota 06

O Capital, no valor de R\$90.000,00, é formado por cotas referente a 1 (hum) único representante em 31/12/2015.

O empresário Felipe Rocha tem a participação de 100%

Nota 07

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970

MARCO CANIZELLA
CRC. PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/06/2016

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME



Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerramento
1		A T I V O	N
1.1 . . .		ATIVO CIRCULANTE	N
1.1.1 . .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01 .		CAIXA GERAL	N
1.1.1.01.001	1	CAIXA	N
1.1.3 . .		ESTOQUES	N
1.1.3.01 .		MERCADORIAS	N
1.1.3.01.001	50	MERCADORIAS DE REVENDA	N
2		P A S S I V O	N
2.1 . . .		CIRCULANTE	N
2.1.5 . .		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.5.01 .		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.5.01.009	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.3 . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.1 . .		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.3.1.01 .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.3.5 . .		LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	N
2.3.5.01 .		LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	N
2.3.5.01.004	753	LUCROS DO PERIODO	S
8		CONTAS DE RESULTADO	S
8.1 . . .		RECEITAS OPERACIONAIS	S
8.1.1 . .		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.1.02 .		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.1.02.001	770	VENDA A VISTA	S
8.3 . . .		CUSTOS DAS VENDAS	S
8.3.1 . .		CUST. DAS MERC. VENDIDAS	S
8.3.1.02 .		CUST. DAS MERC. VENDIDAS	S
8.3.1.02.002	808	COMPRAS	S
8.3.1.02.007	813	ESTOQUE FINAL	S
8.5 . . .		DESPESAS OPERACIONAS	S
8.5.1 . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.1.06 .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.1.06.027	1001	HONORARIOS CONTABEIS	S
8.5.4 . .		DESPESAS TRIBUTARIAS	S
8.5.4.03 .		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.4.03.002	1201	DARF/SIMPLES	N
9		CONTA TRANSITORIA	N
9.1 . . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1 . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01 .		CONTA TRANSITORIA	S
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	N
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 06 / 2016



Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0012 folhas numeradas de 0001 a 0012 e serviu de Diário número 1 no período de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME sito a RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAIVA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41600388097 em 24/08/2015.

CNPJ: 23.123.545/0001-90
I.E.: 90.702.778-30

JAGUARIAIVA, 31 de Dezembro de 2015

FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970

MARIO CANIZELLA
CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/06/2016

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO,
JAGUARIAÍVA/PARANÁ

CEP: 84.200-000

(43) 3535-3497 - feliperocha000@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – PMJ

21/06/2016 – 09h00min

Assinatura de Responsável
Assinatura de Responsável
Assinatura de Responsável
Assinatura de Responsável

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

NELSON JUNIOR ROSSATO, brasileiro, natural de Londrina – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, empresário, portador do CPF sob nº 024.007.639-76 e da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.117.145-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Magri, nº 526 – Bairro: Jardim Itamaraty – CEP 86200-000, e

RAFAELA CRISTINA ROSSATO, brasileira, natural de Londrina - PR, solteira, nascida em 03/03/1996, empresária, portadora do CPF sob nº. 109.000.729-97 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 12.549.079-4/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 377 – Bairro: Jardim Brasília – CEP 86200-000.

Sócios componentes da sociedade que gira na Praça de Ibiporã - PR, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 3.315 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000, sob o nome empresarial de **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412.0680080-4 em data de 24/06/2010 e última alteração contratual sob nº. 20147046823 em data de 04/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual modificar o primitivo contrato e posteriores alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade instalada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 3.315 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000 fica transferida para a Rua Luiz Carlos Zani, nº. 4.095 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000 na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica elevado para R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) integralizados da seguinte forma:

1. O sócio **NELSON JUNIOR ROSSATO**, que possuía na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), integralizados com Reservas de Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.
2. A sócia **RAFAELA CRISTINA ROSSATO**, que possuía na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), integralizados com Reservas de Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR - R\$	%
NELSON JUNIOR ROSSATO	90.000	90.000,00	50
RAFAELA CRISTINA ROSSATO	90.000	90.000,00	50
CAPITAL SOCIAL.....		180.000,00.....	100

CLAUSULA QUARTA

Fica dispensado ao termino do exercicio social a realização da assembleia dos sócios para deliberação sobre as contas e demais formalidades do parágrafo III do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA

A sócia RAFAELA CRISTINA ROSSATO altera o seu endereço residencial para Rua Paulo Frontin, nº 831 - Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86200-000.

CLAUSULA SEXTA

Consolidar o Contrato Social de conformidade com o Código Civil em vigor, através do Presente Instrumento de Alteração Contratual como segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

NELSON JUNIOR ROSSATO, brasileiro, natural de Londrina - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, empresário, portador do CPF sob nº. 024.007.639-76 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 7.117.145-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Magri, nº 526 - Bairro: Jardim Itamaraty - CEP 86200-000, e

RAFAELA CRISTINA ROSSATO, brasileira, natural de Londrina - PR, solteira, nascida em 03/03/1996, empresária, portadora do CPF sob nº. 109.000.729-97 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 12.549.079-4/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Frontin, nº 831- Centro, CEP 86200-000.

Sócios componentes da sociedade que gira na Praça de Ibiporã - PR, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 4.095 - Bairro: Parque Industrial V - CEP 86200-000, sob o nome empresarial de **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412.0680080-4 em data de 24/06/2010 e última alteração contratual sob nº. 20147046823 em data de 04/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual modificar o primitivo contrato e posteriores alterações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e tem sua sede e domicílio na cidade de Ibitiporã, estado do Paraná, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 4.095 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000.

2ª O objeto social da empresa é Indústria de produtos alimentícios em geral, fabricação de amidos e féculas de vegetais e outros produtos alimentícios, comércio atacadista e varejista de cereais, cestas básicas, gêneros alimentícios, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene pessoal, embalagens, material descartável, artigos de armarinho, utilidades domésticas, artigos para cama, mesa e banho, vestuário, tecidos em geral, produtos para lavanderia, tintas e materiais para pintura em geral, material de escritório, artigos de livreria, papelaria, material escolar, material de expediente, material esportivo, educativo, pedagógico, artesanato e recreativo.

3ª O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) já integralizadas em moeda corrente no País fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR – R\$	%
NELSON JUNIOR ROSSATO	90.000	90.000,00	50
RAFAELA CRISTINA ROSSATO	90.000	90.000,00	50
CAPITAL SOCIAL		180.000,00	100

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **NELSON JUNIOR ROSSATO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, bem como movimentar as disponibilidades financeiras ativas, tais como caixa e bancos que a entidade tiver em patrimônio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio solidariamente.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, sendo que sua distribuição se dará por deliberação dos mesmos, podendo ser distribuído valores diferentes para cada um, sem a necessidade da observância da quantia de quotas que cada um possui.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.148.000/0001-12**

9ª Fica dispensado ao termino do exercício social a realização da assembleia dos sócios para deliberação sobre as contas e demais formalidades do parágrafo III do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

• Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Ibiporã – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.



Ibiporã - Paraná, 29 de janeiro de 2016.


NELSON JUNIOR ROSSATO




RAFAELA CRISTINA ROSSATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB Nº 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ

Rua Primavera do Norte n° 1226 - Fone: Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporã - PR - CEP 86209-000

NATALIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de NELSON JUNIOR
ROSSATO e RAFAELA CRISTINA ROSSATO. *0001*
FCMVXA6HD-105937D-13*. Dou fé. Selo n°
2Lpwc.9b9oH.Vk0TO-Dxn0j;LpHD. Consulte em
http://funarpen.com.br

Ibiporã-Paraná, 29 de janeiro de 2016.

Em Teste da verdade

Natália Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tabelia Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 16:26 SOB N° 20160676827.
PROTOCOLO: 160676827 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160676827. NIRE: 41206800804.
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.117.145-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.117.145-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2010

NOME: NELSON JUNIOR ROSSATO

FILIAÇÃO: NELSON ROSSATO
MARLENE RANIERI ROSSATO

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA-IBIPORÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=6506, LIVRO=208, FOLHA=168

PIS/PASEP: 126.08024.50-4

CPF: 024.007.639-76

CURITIBA/PR

MARCUS VIEIRA DA COSTA BUCHILOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ**

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: PR-065725/O-0

NOME: NELSON JUNIOR ROSSATO

FILIAÇÃO: NELSON ROSSATO
MARLENE RANIERI ROSSATO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 27/03/1960 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: LONDRINA-PR

DIPLOMAÇÃO: CPF: 024.007.639-76 RG: 7.117.145-0 SSP-PR

TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 19/04/2013

Lucas Leonis
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

024.007.639-76

NELSON JUNIOR ROSSATO

27/03/1960

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL 2004

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 21, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico e presente imagem digitalizada, reproduzida em documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 35730806160857460330-1; Data: 08/06/2016 08:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADL87406-2W1J;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/06/2016 às 10:27:10 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b902ceae8cf286399dd2d4f4be459a18363ffd71597470162847945c5694
ecea818baca01b732cf56f7ce83df2165143634ef9fc2b2c117b18932f40d0eebf2e8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

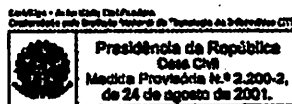
Esta certidão tem a sua validade até: 11/06/2017 às 10:25:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 543564

Código de Controle da Autenticação:

35730806160857460330-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.549.079-4

POLEGAR DIREITO

Rafaela Cristina Rossato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.549.079-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: JAPIRA

NOME: RAFAELA CRISTINA ROSSATO

FILIAÇÃO: CARLOS AUGUSTO ROSSATO
DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=BIPORÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=16685, LIVRO=14A, FOLHA=74V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
109.000.729-97

Nome
RAFAELA CRISTINA ROSSATO

Nascimento
03/03/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B8FC.D8DB.5932.A322

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 21:29:21 do dia 07/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Joinville/SC - CEP 89030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3544-5404 - Fax: (51) 3544-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730712151512170619-1; Data: 07/12/2015 15:11:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACN17220-HP2I;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/12/2015 às 15:49:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa23c25695e8c67db31300e8aad7a3f5d65f4b8783462446282efd395e69e9918baca01b732cf56f7ce83df2165143630a9b6f1baec915720f4e842b8782e640

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

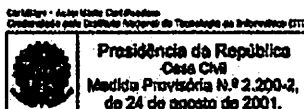
Esta certidão tem a sua validade até: 07/12/2016 às 15:48:45 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 460557

Código de Controle da Autenticação:

35730712151512170619-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3258-1806



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 PMJ

A empresa Dmille Ind e Com de Prod Alimen LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095, Pq Indl, V, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Nelson Junior Rossato, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado, portador do CPF 024.007.639-76 e RG 7.117.145-0/SESP-PR, domiciliado na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, CEP 86.200-000. **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.


12.148.000/0001-12

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq. Indl. V - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

Ibiporã, 20 de junho de 2016


Dmille Ind e Com de Prod Aliment. LTDA –EPP
CNPJ.: 12.148.000/0001-12
I.E.: 905.24592-97

FIRMA
RECONHECIDA



Reconheço por Semelhança a firma de NELSON
JUNIOR ROSSATO. *0030* F27WFUJKR-524051-94*

Dou fé. Selo. ugxpx6.gndOp.aSL1x-RbbDm.c98S. Consulte
http://tunaten.com.br

Ibiporã-Paraná, 20 de junho de 2016

Em Teste da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente





D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3258-1806



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 PMJ

A empresa Dmille Ind e Com de Prod Alimen LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095, Pq Indl, V, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Nelson Junior Rossato, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado, portador do CPF 024.007.639-76 e RG 7.117.145-0/SESP-PR, domiciliado na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, CEP 86.200-000. DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

12.148.000/0001-12

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq. Indl. V - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

Ibiporã, 20 de junho de 2016



Dmille Ind e Com de Prod Aliment. LTDA –EPP
CNPJ.: 12.148.000/0001-12
I.E.: 905.24592-97



Reconheço por Semelhança a firma de NELSON JUNIOR ROSSATO. *0030* F1Q21W848-524032-64*. Dou fé. Selo. 8gxp6.gnmOp.pVj1x-RQbDm.c98S. Consulte <http://narpen.com.br>

Ibiporã-Paraná, 20 de junho de 2016.
Em Teste da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente





D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3258-1806



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 PMJ

A empresa Dmille Ind e Com de Prod Alimen LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095, Pq Indl, V, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Nelson Junior Rossato, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado, portador do CPF 024.007.639-76 e RG 7.117.145-0/SESP-PR, domiciliado na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, CEP 86.200-000. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

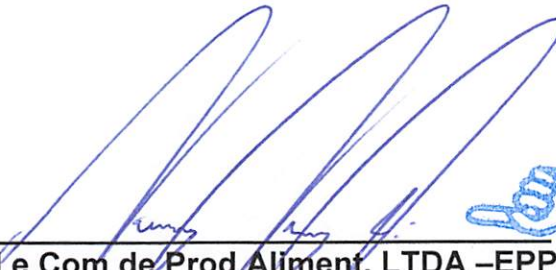
12.148.000/0001-12

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq. Indl. V - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

Ibiporã, 20 de junho de 2016


Dmille Ind e Com de Prod Aliment. LTDA –EPP
CNPJ.: 12.148.000/0001-12
I.E.: 905.24592-97

RECONEHECIDA
FIRMA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporã - PR - CEP 86200-000
NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIÁ DESIGNADA

Reconheço por Semelhança a firma de NELSON JUNIOR ROSSATO. *0030* F1Q21WG9Y-5240BC-89*
Do nº 76. Selo. lqxp6.gnEOp.pXT1x-RtyDm.c9B8. Consulte
http://nrtabpr.com.br
Ibiporã-Paraná, 20 de junho de 2016
Em Teste da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente





D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 - Pq. Indl. V - Ibiporã-PR - CEP 86200-000
Fone (43) 3258-1806



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 PMJ

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**, que a proponente Dmille Ind e Com de Prod Alimen LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 4095, Pq Indl, V, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Nelson Junior Rossato, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado, portador do CPF 024.007.639-76 e RG 7.117.145-0/SESP-PR, domiciliado na cidade de Ibiporã-PR, na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, CEP 86.200-000. não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.


Ibiporã, 20 de junho de 2016

12.148.000/0001-12

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq. Indl. V - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR


Dmille Ind e Com de Prod Aliment. LTDA –EPP
CNPJ.: 12.148.000/0001-12
I.E.: 905.24592-97



Reconheço por Semelhança a firma de NELSON
JUNIOR ROSSATO. *0030* F69XR6UUY-524046-11*

Doe fé. Selo. KgxP6.gn8Op.VT01x-RByDm.c98S. Consultar
www.dnaren.com.br


Ibiporã-Paraná, 20 de junho de 2016

Em Teste da Verdade
Danyelly Moimas - Escrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.148.000/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2010
NOME EMPRESARIAL D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
TÍT DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D _LE ALIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4...9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 47...5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R LUIZ CARLOS ZANI	NÚMERO 4.095	COMPLEMENTO
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	MUNICÍPIO IBIPORA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO dmille@dmille.com.br	TELEFONE (43) 3158-1368 / (43) 3258-0537
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.148.000/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/06/2010

NOME EMPRESARIAL
D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R LUIZ CARLOS ZANI

NÚMERO
4.095

COMPLEMENTO

CEP
86.200-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL V

MUNICÍPIO
IBIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
dmille@dmille.com.br

TELEFONE
(43) 3158-1368 / (43) 3258-0537

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/06/2016 às 11:10:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12148000/0001-12
Razão Social: D MILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA E
Endereço: RUA LUIZ CARLOS ZANI 4095 / PARQUE INDUSTRIAL V / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060507115734544066

Informação obtida em 11/06/2016, às 12:00:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90524592-97	12.148.000/0001-12	07/2010


Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Título do Estabelecimento	D MILLE ALIMENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - PARQUE INDUSTRIAL V - CEP 86200-000 FONE: (43) 3258-0537 - FAX: (43) 3258-0537
Município de Instalação	IBIPORA - PR, DESDE 07/2010 (Estabelecimento Matriz)

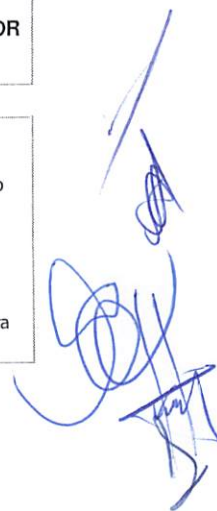
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1065-1/01 - FABRICACAO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS
	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
	4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
	4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.007.639-76	NELSON JUNIOR ROSSATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	109.000.729-97	RAFAELA CRISTINA ROSSATO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado</p> <p>CAD/ICMS Nº 90524592-97</p> <p>Emíto Eletronicamente via Internet 04/06/2016 11:08:31</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014618754-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.148.000/0001-12**

Nome: **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE IBIPORA
CNPJ 76.244.961/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 3660/2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/07/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA. DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QEM5M44C2BAC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DMILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
46759	12.148.000/0001-12	9052459297	169

ENDEREÇO

RUA LUIZ CARLOS ZANNI, 4095 - PQ IND 5CEP: 86200000 Ibiporã - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de amidos e féculas de vegetais, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de laticínios e frios, Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ nº 169 / 2013

O Município de Ibiporã, conforme protocolo nº 1851/2016 de 01 de Março de 2016 concede alvará de licença para localização a:

Inscrição Municipal 46759	
Nome/Razão Social D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
CNPJ/CPF: 12.148.000/0001-12	
DMILLE ALIMENTOS	
Localização RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - PQ INDL V	
Atividades 1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais. 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados. 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios. 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00	
Emitido em: 30/03/2016	Válido até: 30/06/2016
Observações Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. Renovar anualmente de Janeiro a Março.	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual;
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: **mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário**, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4 - Nos casos de **encerramento de atividade**, fica o contribuinte **obrigado** a comunicar o Departamento (de

http://192.168.20.3:8080/stm/stmemissao/renovacaoalvara.view?logica2modelView=IdAlvara=8173&modelViewInCadastroEmpresas=EMPRESA_MUNICIPAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 17:42:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0dcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af0088f098510375d4c85a5086d0e6
1bcf58baca01b732cf56f7ce83df2165143630a239920f143cda1667a78b2bc3dfbaf

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

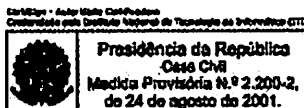
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2017 às 17:42:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 511623

Código de Controle da Autenticação:

35730404160825310093-1 a 35730404160825310093-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de **30 dias**, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.
IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

[Handwritten signature]

Manoel A. Carvalho
Chefe de Gabinete

[Handwritten signature]

José Aparecido de Abreu
Secretário Municipal de
Finanças

[Handwritten signature]

v.idAlvara=8173&modelView.tpCadastroEmpresas=EMPRESA MUNICIPAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58130-000 (C) www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3344-5404 - Fax: (81) 3344-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730404160825310093-2; Data: 04/04/2016 08:26:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADD09487-04HB;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
 Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
 Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 17:42:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0dcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af0088f098510375d4c85a5086d0e6
1bcf58baca01b732cf56f7ce83df2165143630a239920f143cda1667a78b2bc3dfbaf

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

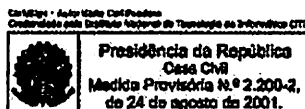
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2017 às 17:42:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 511623

Código de Controle da Autenticação:

35730404160825310093-1 a 35730404160825310093-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Razão Social: D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 – PQ. IND. V

Atividade Principal: FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGTAIS

CNPJ: 12.148.000/0001-12

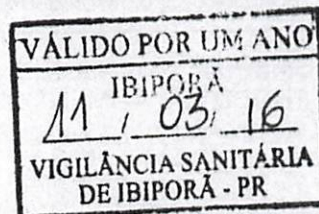
Responsável Técnico:

Conselho:

Data da Emissão: 11/03/2016

NUMERO DA LICENÇA: 3314

Luiz Augusto Loredo
Médico Veterinário
CRMV 2437 - Matric. 1422
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CARIMBO DE LICENCIAMENTO

SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ
MUNICIPAL DE SAÚDE
: 3178-0301

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estações - João Pessoa/PB - CEP 53030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-5404 - Fax: (31) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35732403160849140500-1; Data: 24/03/2016 08:49:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB74363-B5IT;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/03/2016 às 11:20:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9023ccc5bd1e182c60b3002c21ebe91dfa06b26d8b2b0fdbaac71b9e10a757f18baca01b732cf56f7ce83df2165143633c63d0339841761c9640ec9fbb0ac979

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

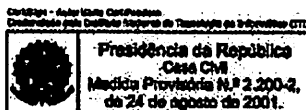
Esta certidão tem a sua validade até: 24/03/2017 às 11:20:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 507324

Código de Controle da Autenticação:

35732403160849140500-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 12.148.000/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:27:08 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **A77F.5922.B904.B8F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.148.000/0001-12

Certidão nº: 20276177/2016

Expedição: 18/02/2016, às 15:56:27

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.148.000/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
NIRE	41206800804
CNPJ	12.148.000/0001-12
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBIPORA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/06/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31531

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31531
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	024.007.639-76
Nº de Série do Certificado	162070166035969584128689174518261491712
Nome do Signatário	NELSON JUNIOR ROSSATO:02400763976
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	22/06/2015 a 20/06/2016
Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	043.590.039-00
Nº de Série do Certificado	403740924739980982
Nome do Signatário	NELSON ROSSATO:04359003900
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB
Validade	20/05/2016 a 20/05/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206800804	CNPJ 12.148.000/0001-12	
NOME EMPRESARIAL D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8D.6D.6E.D7.84.F2.9A.7E.05.4C.17.EF.24.8B.86.C5.1C.B2.CA.11	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	02400763976	NELSON JUNIOR ROSSATO:02400763976	162070166035969584128 689174518261491712	22/06/2015 a 20/06/2016
Contabilista	04359003900	NELSON ROSSATO:04359003900	403740924739980982	20/05/2016 a 20/05/2019

NÚMERO DO RECIBO:

8D.6D.6E.D7.84.F2.9A.7E.05.4C.17.EF.
24.8B.86.C5.1C.B2.CA.11-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2016 às 18:38:27

56.83.A0.38.87.03.40.F0
54.B9.19.6F.F2.79.2B.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.148.000/0001-12 Nire: 41206800804 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): 8D.6D.6E.D7.84.F2.9A.7E.05.4C.17.EF.24.8B.86.C5.1C.B2.CA.11-

Consulta Realizada em: 06/06/2016 11:07:13

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 1.743.930,64
CIRCULANTE	R\$ 510.942,64	R\$ 1.305.689,67
DISPONIVEL	R\$ 11.558,60	R\$ 774.534,48
CAIXA GERAL	R\$ 11.558,60	R\$ 615.100,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ (0,00)	R\$ 416,52
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ 159.017,36
CRÉDITOS A REALIZAR	R\$ 9.770,68	R\$ 212.419,26
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 9.770,68	R\$ 210.969,26
OUTROS CRÉDITOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.450,00
ESTOQUES	R\$ 489.613,36	R\$ 318.735,93
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	R\$ 489.613,36	R\$ 318.735,93
NÃO CIRCULANTE	R\$ 473.661,60	R\$ 438.240,97
IMOBILIZADO	R\$ 473.661,60	R\$ 438.240,97
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 473.661,60	R\$ 438.240,97
PASSIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 1.743.930,64
CIRCULANTE	R\$ 151.037,55	R\$ 881.245,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 151.037,55	R\$ 881.245,69
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	R\$ 123.420,17	R\$ 841.195,79
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.346,64	R\$ 488,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 24.982,02	R\$ 38.158,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.288,72	R\$ 1.402,64
NÃO CIRCULANTE	R\$ 639.882,52	R\$ 627.809,89
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 639.882,52	R\$ 627.809,89
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 639.882,52	R\$ 627.809,89
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 193.684,17	R\$ 234.875,06
CAPITAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	R\$ 173.684,17	R\$ 214.875,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 173.684,17	R\$ 214.875,06



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 1.764.586,89
CIRCULANTE	R\$ 510.942,64	R\$ 1.316.690,92
DISPONIVEL	R\$ 11.558,60	R\$ 858.393,11
CAIXA GERAL	R\$ 11.558,60	R\$ 817.892,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ (0,00)	R\$ 3.374,31
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ 37.126,76
CRÉDITOS A REALIZAR	R\$ 9.770,68	R\$ 204.882,59
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 9.770,68	R\$ 204.882,59
ESTOQUES	R\$ 489.613,36	R\$ 253.415,22
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	R\$ 489.613,36	R\$ 253.415,22
NÃO CIRCULANTE	R\$ 473.661,60	R\$ 447.895,97
IMOBILIZADO	R\$ 473.661,60	R\$ 447.895,97
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 473.661,60	R\$ 447.895,97
PASSIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 1.764.586,89
CIRCULANTE	R\$ 151.037,55	R\$ 813.793,89
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 151.037,55	R\$ 813.793,89
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	R\$ 123.420,17	R\$ 730.256,69
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.346,64	R\$ 488,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 24.982,02	R\$ 80.858,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.288,72	R\$ 2.190,64
NÃO CIRCULANTE	R\$ 639.882,52	R\$ 615.795,08
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 639.882,52	R\$ 615.795,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 639.882,52	R\$ 615.795,08
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 193.684,17	R\$ 334.997,92
CAPITAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	R\$ 173.684,17	R\$ 314.997,92
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 173.684,17	R\$ 314.997,92



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 2.200.160,25
CIRCULANTE	R\$ 510.942,64	R\$ 1.752.264,28
DISPONIVEL	R\$ 11.558,60	R\$ 1.339.453,11
CAIXA GERAL	R\$ 11.558,60	R\$ 1.286.536,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ (0,00)	R\$ 36.551,47
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ 16.364,84
CRÉDITOS A REALIZAR	R\$ 9.770,68	R\$ 222.977,01
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 9.770,68	R\$ 222.977,01
ESTOQUES	R\$ 489.613,36	R\$ 189.834,16
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	R\$ 489.613,36	R\$ 189.834,16
NÃO CIRCULANTE	R\$ 473.661,60	R\$ 447.895,97
IMOBILIZADO	R\$ 473.661,60	R\$ 447.895,97
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 473.661,60	R\$ 447.895,97
PASSIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 2.200.160,25
CIRCULANTE	R\$ 151.037,55	R\$ 985.378,77
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 151.037,55	R\$ 985.378,77
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	R\$ 123.420,17	R\$ 769.129,31
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.346,64	R\$ 488,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 24.982,02	R\$ 214.358,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.288,72	R\$ 1.402,64
NÃO CIRCULANTE	R\$ 639.882,52	R\$ 603.988,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 639.882,52	R\$ 603.988,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 639.882,52	R\$ 603.988,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 193.684,17	R\$ 610.793,48
CAPITAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	R\$ 173.684,17	R\$ 590.793,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 173.684,17	R\$ 590.793,48



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 2.195.634,28
CIRCULANTE	R\$ 510.942,64	R\$ 1.686.163,81
DISPONIVEL	R\$ 11.558,60	R\$ 222.548,07
CAIXA GERAL	R\$ 11.558,60	R\$ 49.727,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ (0,00)	R\$ 122.125,74
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ 50.694,80
CRÉDITOS A REALIZAR	R\$ 9.770,68	R\$ 1.445.083,76
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ (0,00)	R\$ 1.402.158,75
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 9.770,68	R\$ 42.925,01
ESTOQUES	R\$ 489.613,36	R\$ 18.531,98
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	R\$ 489.613,36	R\$ 18.531,98
NÃO CIRCULANTE	R\$ 473.661,60	R\$ 509.470,47
IMOBILIZADO	R\$ 473.661,60	R\$ 509.470,47
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 473.661,60	R\$ 509.470,47
PASSIVO	R\$ 984.604,24	R\$ 2.195.634,28
CIRCULANTE	R\$ 151.037,55	R\$ 907.617,21
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 151.037,55	R\$ 907.617,21
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	R\$ 123.420,17	R\$ 656.890,34
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.346,64	R\$ 488,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 24.982,02	R\$ 248.835,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.288,72	R\$ 1.402,64
NÃO CIRCULANTE	R\$ 639.882,52	R\$ 593.122,68
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 639.882,52	R\$ 593.122,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 639.882,52	R\$ 593.122,68
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 193.684,17	R\$ 694.894,39
CAPITAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	R\$ 173.684,17	R\$ 674.894,39
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 173.684,17	R\$ 674.894,39



D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

C.N.P.J.: 12.148.000/0001-12

Inscricao Estadual: 9052459297

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	173.684,17
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	501.210,22
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	674.894,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 674.894,39 - Seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 31 de Dezembro de 2015.

NELSON JUNIOR ROSSATO
CPF: 024.007.639-76
SÓCIO ADMINISTRADOR

NELSON ROSSATO
CRC: PR-013301/O-7 CPF: 043.590.039-00
TÉCNICO CONTABILIDADE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	02400763976	NELSON JUNIOR ROSSATO:02400763976	162070166035969584128 689174518261491712	22/06/2015 a 20/06/2016
Contabilista	04359003900	NELSON ROSSATO:04359003900	403740924739980982	20/05/2016 a 20/05/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNP 12.148.000/0001-12 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2015	20.000,00	173.684,17	193.684,17
LUCRO DO EXERCÍCIO		41.190,89	41.190,89
Saldo Final em 31.03.2015	20.000,00	214.875,06	234.875,06



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNP 12.148.000/0001-12 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2015	20.000,00	214.875,06	234.875,06
LUCRO DO EXERCÍCIO		100.122,86	100.122,86
Saldo Final em 30.06.2015	20.000,00	314.997,92	334.997,92






DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNP 12.148.000/0001-12

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2015	20.000,00	314.997,92	334.997,92
LUCRO DO EXERCÍCIO		275.795,56	275.795,56
Saldo Final em 30.09.2015	20.000,00	590.793,48	610.793,48

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNP 12.148.000/0001-12 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2015	20.000,00	590.793,48	610.793,48
LUCRO DO EXERCÍCIO		84.100,91	84.100,91
Saldo Final em 31.12.2015	20.000,00	674.894,39	694.894,39



D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Análise Econômica em 31/12/2015

Fl. 2

<p>1 - Liquidez Corrente</p> <p>Ativo Circulante <u>1.686.163,81</u> = 1,86</p> <p>Passivo Circulante <u>907.617,21</u></p> <p>A empresa tem R\$ 1,86 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo</p>	<p>2 - Liquidez Seca</p> <p>Ativo Circulante - Estoque <u>1.667.631,83</u> = 1,84</p> <p>Passivo Circulante <u>907.617,21</u></p> <p>A empresa tem R\$ 1,84 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>
<p>3 - Liquidez Geral</p> <p>Ativo Circ. + Real. L/ Prazo <u>1.686.163,81</u> = 1,12</p> <p>Exigível Total <u>1.500.739,89</u></p> <p>A empresa tem R\$ 1,12 para cada R\$ 1,00 de dívida total</p>	<p>4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)</p> <p>Exigível Total <u>1.500.739,89</u> = 68,35 %</p> <p>Ativo Total <u>2.195.634,28</u></p> <p>Capital Terceiros representa 68,35 p/ cento do ativo total</p>
<p>5 - Garantia de Capitais de Terceiros</p> <p>Exigível Total <u>1.500.739,89</u> = 215,97 %</p> <p>Patrimônio Líquido <u>694.894,39</u></p> <p>Capital Terceiros é garantido por 215,97 p/ cento do capital próprio</p>	<p>6 - Imobilizado do Investimento Total</p> <p>Ativo Permanente <u>509.470,47</u> = 23,20 %</p> <p>Ativo Total <u>2.195.634,28</u></p> <p>Ativo Permanente representa 23,20 p/ cento do ativo total</p>
<p>7 - Imobilização do Capital Próprio</p> <p>Ativo Permanente <u>509.470,47</u> = 73,32 %</p> <p>Patrimônio Líquido <u>694.894,39</u></p> <p>Ativo Permanente representa 73,32 p/ cento do capital próprio</p>	<p>8 - Rentabilidade do Investimento Total</p> <p>Lucro Líquido <u>501.210,22</u> = 22,83 %</p> <p>Ativo Total <u>2.195.634,28</u></p> <p>O Lucro Líq. é de 22,83 p/ cento do ativo total</p>
<p>9 - Rentabilidade do Capital Próprio</p> <p>Lucro Líquido <u>501.210,22</u> = 72,13 %</p> <p>Patrimônio Líquido <u>694.894,39</u></p> <p>O Lucro Líq. é de 72,13 p/ cento do capital próprio</p>	<p>10 - Capital de Giro Próprio</p> <p>Ativo Circulante <u>1.686.163,81</u></p> <p>At. Realizável a Longo Prazo <u>0,00</u> 1.686.163,81</p> <p>(-) Passivo Circulante <u>907.617,21</u></p> <p>(-) Passivo não circulante <u>593.122,68</u> 1.500.739,89</p> <p>(=) Capital de Giro Próprio <u>185.423,92</u></p>
<p>11 - GEG - Grau de Endividamento Geral</p> <p>Passivo Circulante <u>907.617,21</u></p> <p>(+) Passivo não circulante <u>593.122,68</u> <u>1.500.739,89</u> = 0,68</p> <p>Ativo Total <u>2.195.634,28</u></p> <p>INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,68 de terceiros.</p>	<p>12 - Solvencia Geral</p> <p>At. circulante + At. não circul. <u>2.195.634,28</u> = 1,46</p> <p>Passivo circul + Passivo não circul. <u>1.500.739,89</u></p> <p>A empresa tem R\$ 1,46 para cada R\$ 1,00 de dívida.</p>





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(+)RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 2.850.550,37
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 2.850.550,37
(-) (-)DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (51.423,33)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (51.423,33)
(-) (-)ABATIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (58.700,41)
(-) DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (58.700,41)
(=)RECEITA LIQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 2.740.426,63
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ (2.358.428,57)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 0,00	R\$ (2.358.428,57)
(=)LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 381.998,06
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (327.799,52)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (334.299,75)
(-) PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 0,00	R\$ (945,60)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (210.865,55)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 0,00	R\$ (6.233,54)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ 0,00	R\$ (116.255,06)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ (4.015,37)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 158,87
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (4.174,24)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.515,60
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 16.359,72
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (5.844,12)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ 54.198,54
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO	R\$ 0,00	R\$ (13.007,65)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (13.007,65)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 41.190,89



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(+)RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 2.850.550,37	R\$ 3.525.204,78
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 2.850.550,37	R\$ 3.525.204,78
(-) (-)DEDUÇÕES	R\$ (51.423,33)	R\$ (68.154,25)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	R\$ (51.423,33)	R\$ (68.154,25)
(-) (-)ABATIMENTOS	R\$ (58.700,41)	R\$ (76.356,36)
(-) DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	R\$ (58.700,41)	R\$ (76.356,36)
(=)RECEITA LIQUIDA	R\$ 2.740.426,63	R\$ 3.380.694,17
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS	R\$ (2.358.428,57)	R\$ (2.711.227,80)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.358.428,57)	R\$ (2.711.227,80)
(=)LUCRO BRUTO	R\$ 381.998,06	R\$ 669.466,37
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (327.799,52)	R\$ (526.855,97)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (334.299,75)	R\$ (528.083,82)
(-) PESSOAL E ENCARGOS	R\$ (945,60)	R\$ (945,60)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (210.865,55)	R\$ (321.441,14)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (6.233,54)	R\$ (19.127,56)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (116.255,06)	R\$ (186.569,52)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (4.015,37)	R\$ (9.141,94)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 158,87	R\$ 36,95
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (4.174,24)	R\$ (9.178,89)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 10.515,60	R\$ 10.369,79
OUTRAS RECEITAS	R\$ 16.359,72	R\$ 16.494,14
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (5.844,12)	R\$ (6.124,35)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	R\$ 54.198,54	R\$ 142.610,40
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO	R\$ (13.007,65)	R\$ (42.487,54)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	R\$ (13.007,65)	R\$ (42.487,54)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	R\$ 41.190,89	R\$ 100.122,86



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(+)RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 3.525.204,78	R\$ 4.116.444,75
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 3.525.204,78	R\$ 4.116.444,75
(-) (-)DEDUÇÕES	R\$ (68.154,25)	R\$ (73.593,99)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	R\$ (68.154,25)	R\$ (73.593,99)
(-) (-)ABATIMENTOS	R\$ (76.356,36)	R\$ (58.616,15)
(-) DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	R\$ (76.356,36)	R\$ (58.616,15)
(=)RECEITA LIQUIDA	R\$ 3.380.694,17	R\$ 3.984.234,61
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS	R\$ (2.711.227,80)	R\$ (3.052.596,39)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.711.227,80)	R\$ (3.052.596,39)
(=)LUCRO BRUTO	R\$ 669.466,37	R\$ 931.638,22
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (526.855,97)	R\$ (522.857,05)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (528.083,82)	R\$ (515.662,08)
(-) PESSOAL E ENCARGOS	R\$ (945,60)	R\$ (945,60)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (321.441,14)	R\$ (273.443,77)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (19.127,56)	R\$ (16.884,29)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (186.569,52)	R\$ (224.388,42)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (9.141,94)	R\$ (6.798,21)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 36,95	R\$ 171,78
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (9.178,89)	R\$ (6.969,99)
(-) (-)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 10.369,79	R\$ (396,76)
OUTRAS RECEITAS	R\$ 16.494,14	R\$ 17.026,63
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (6.124,35)	R\$ (17.423,39)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	R\$ 142.610,40	R\$ 408.781,17
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO	R\$ (42.487,54)	R\$ (132.985,61)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	R\$ (42.487,54)	R\$ (132.985,61)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	R\$ 100.122,86	R\$ 275.795,56



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 12.148.000/0001-12
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(+)RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 4.116.444,75	R\$ 3.948.539,60
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 4.116.444,75	R\$ 3.948.539,60
(-) (-)DEDUÇÕES	R\$ (73.593,99)	R\$ (64.074,30)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	R\$ (73.593,99)	R\$ (64.074,30)
(-) (-)ABATIMENTOS	R\$ (58.616,15)	R\$ (90.764,59)
(-) DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	R\$ (58.616,15)	R\$ (90.764,59)
(=)RECEITA LIQUIDA	R\$ 3.984.234,61	R\$ 3.793.700,71
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS	R\$ (3.052.596,39)	R\$ (2.836.994,30)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (3.052.596,39)	R\$ (2.836.994,30)
(=)LUCRO BRUTO	R\$ 931.638,22	R\$ 956.706,41
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (522.857,05)	R\$ (838.371,70)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (515.662,08)	R\$ (828.756,45)
(-) PESSOAL E ENCARGOS	R\$ (945,60)	R\$ (945,60)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (273.443,77)	R\$ (303.969,81)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (16.884,29)	R\$ (265.315,05)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (224.388,42)	R\$ (258.525,99)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (6.798,21)	R\$ (10.834,70)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 171,78	R\$ 304,26
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (6.969,99)	R\$ (11.138,96)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (396,76)	R\$ 1.219,45
OUTRAS RECEITAS	R\$ 17.026,63	R\$ 12.679,32
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (17.423,39)	R\$ (11.459,87)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	R\$ 408.781,17	R\$ 118.334,71
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO	R\$ (132.985,61)	R\$ (34.233,80)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	R\$ (132.985,61)	R\$ (34.233,80)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	R\$ 275.795,56	R\$ 84.100,91



República Federativa do Brasil
 Cartório do Contador, Distribuidor e Depositário Público e Anexo do Foro Regional de
 Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II
 IBIPORÃ/PR - 86200000

TITULAR
 ALEXANDRE AUGUSTO J. BUSINHANI
 JURAMENTADO
 JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Certidão Negativa

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda neste Cartório, NÃO CONSTAM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, proposto contra

D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP
 CNPJ 12 148 000/0001-12 no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem



IBIPORÃ/PR 03 de Junho de 2016

(Handwritten signature)
 JAIME LEANDRO JACOBOWSKI



Funarpen - Selo Digital Nº Lfsiy hYyHE u51AU Controle dFQIE XIMP
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

GUILHERME DE MELLO 275 - IBIPORÃ, PR FONE 04332581312

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.879-0
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro São Antônio - Japira - Paraná - CEP 86200-000 - Tel. (41) 3344-5661 - Fax: (41) 3344-5662

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 35730806160857050564-1; Data: 08/06/2016 08:56:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADL87493-UCAC;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberlan Miranda Cavalcanti
 Tabelão

(Handwritten notes and signatures in blue ink)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/05/2016 às 15:44:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be5a64c00c79771af06d35b31adad4d987791d5ca89e6ad5514a7b2789
33f9dc48baca01b732cf56f7ce83df2165143632920d61246ca550269c17022e2693b9b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

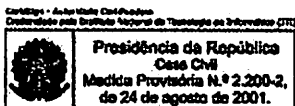
Esta certidão tem a sua validade até: 09/05/2017 às 15:42:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 528947

Código de Controle da Autenticação:

35730905161527550067-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 SÉRGIO MÁRIO PELISSON JUNIOR - TABELIAO DESIGNADO
 RUA PE. VITORIANO VALENTE, 541 - CEP 86200-000 - FONE: (43) 3158-4060
 COMARCA DE IBIPORÁ - PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA



SERGIO MARIO PELISSON JUNIOR,
 Tabeliao Designado do Cartorio
 de Protesto de Titulos da
 Comarca de Ibipora, Estado do
 Parana, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de Instrumentos de Protestos deste Cartorio, deles nao consta qualquer titulo protestado contra D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ-12.148.000/0001-12, com sede na Cidade de Ibipora/Pr., a Rua Luiz Carlos Zani, 4.095. (BUSCAS 05/05/2011).

ATENCAO: Com relacao ao Municipio de Jataizinho/PR, a presente Certidao envolve dados somente a partir de 17/09/2012, quando o Distrito Judiciario de Jataizinho/PR passou a pertencer a Comarca de Ibipora/Pr. Certidao com dados anteriores a 17/09/2012 devera ser requerida no Cartorio de Protesto da Comarca de Uraí/Pr.

CERTIDAO: 12,19
 BUSCA . . : 0,54
 FUNARPEN: 2,65
 FUNREJUS: 3,19
 TOTAL . . : 18,57

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

IBIPORA, 05 DE MAIO DE 2016.

SERGIO MARIO PELISSON JUNIOR
 TABELIAO DESIGNADO

FUNARPEN-SELO DIGITAL: iTcNV.hcVOH.44Kds Controle: 7yJM4.JMH4
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Handwritten signature: Maria Cristina Bianchini
 Escrevente Juramentada

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58036-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730905161528220895-1; Data: 09/05/2016 15:27:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ31921-3KPF.
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature: Bel Valécio de Miranda Cavalcanti
 Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/05/2016 às 15:44:32 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be5a64c00c79771af06d35b31adad4d9807d5bfd5b138d64342f7aa8cc48f79db8baca01b732cf56f7ce83df216514363198837f129dcd54fa03075aefd0d9c2f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

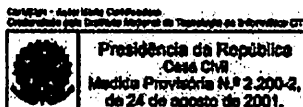
Esta certidão tem a sua validade até: 09/05/2017 às 15:42:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 528949

Código de Controle da Autenticação:

35730905161528220895-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/05/2016 às 15:21:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05b74e2dcf690b1bd996b184573fd2f9fce640df9fd9aed9fdb0d2ab99b73e799258baca01b732cf56f7ce83df216514363c227833e7c1f745c69855acf0d734682

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

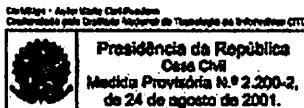
Esta certidão tem a sua validade até: 19/05/2017 às 15:20:51 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 535157

Código de Controle da Autenticação:

35731905161513110938-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, 3.315 – Pq Industrial V na cidade de Ibiporã/PR., participou e foi vencedor de pregões de fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza do Município de Jataizinho- Pr., cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos em contrato, sendo que nada consta que desabone a referida empresa. Válido por 180 (cento e oitenta dias).

Jataizinho, 11 de dezembro de 2015


JOÃO BATISTA FIDELIS
Diretor de Administração



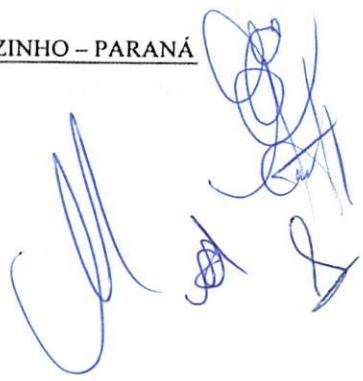
 **OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JATAIZINHO**
Rua Carmela Dulra, 420 - Fone: (41) 3259-3255 / 3259-1730
cartoriojataizinho@yahoo.com.br

Selo Digital N° VcpH0/gCxtly.ek6BR-hFVbF.rKGS
Consulte esse selo em <http://www.narmen.com.br>
Reconheço por Semelhança a firma de JOÃO BATISTA FIDELIS
Reconhecimento por semelhança faz a impossibilidade da presença
firmatário. - C.N. 11.6.3.4.
Jataizinho-PR, 11 de dezembro de 2015.
Em Teste da Verdade
Shindy Cristina Murari Pereira
Escrevente Juramentada



Válido somente com selo de autenticação, qualquer emenda ou rasura será considerado tentativa de falsificação.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – CNPJ 76.245.042/0001-54 – 86.210-000 - JATAIZINHO – PARANÁ



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Jataizinho-PR - CEP 81030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (41) 3144-5404 - Fax: (41) 3144-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35731112151652270494-1; Data: 11/12/2015 16:52:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACO00121-LR10;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/12/2015 às 16:58:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b674ccda61d2462597e470e86554537be475062eb7a39737e53d8000fe6b2048e8baca01b732cf56f7ce83df2165143639ed4172427a61fe637fb6dca929f8cd5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

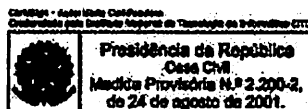
Esta certidão tem a sua validade até: 11/12/2016 às 16:57:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 462853

Código de Controle da Autenticação:

35731112151652270494-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

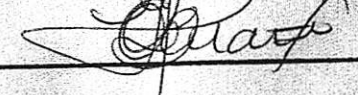




Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/06/16

às 08:23 hs. Nº 001/16



D'mille Ind e Com de Prod Alim Ltda
Rua Luiz Carlos Zani, 4095
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ 12.148.000/0001-12
ICMS 905.24592-97
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROTOCOLO: até às 08h30min, do dia 21/06/2016
ABERTURA: 09h00min, do dia 21/06/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda escolar

Rua Luiz Carlos Zani, 4095 - Pq. Industrial - Fone (43) 3258-1806
CEP: 86200-000 - Ibiporã - PR
www.dmille.com.br



Município de Japira - 2016

Relação de Participantes

Pregão 2/2016



Equipfao

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
37137-8	23.123.545/0001-90	ALIMENTARE-ATAcado DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	Classificado
37139-4	12.148.000/0001-12	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Classificado
37141-6	20.025.362/0001-44	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003



Município de Japira - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2016



Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Status	
0001	0001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	Fornecedor 37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	CHOCOMIL	75,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	88,18			
			1	86,50			
0001	0001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	MUCK		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	92,82			
			1				
0001	0001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	Fornecedor 37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	TODDY		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	86,53			
			1				
0001	0004	ALHO GRANEL	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	DO'OSMAR	300,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	24,53			
			1	24,53			
0001	0007	BOLACHA DOCE - 500 GR	Fornecedor 37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	RECINE	3.500,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,59			
			1	3,50			
0001	0007	BOLACHA DOCE - 500 GR	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	PRODASA		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,69			
			1				
0001	0007	BOLACHA DOCE - 500 GR	Fornecedor 37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	LUAN		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,51			
			1				
0001	0008	BOLACHA SALGADA - 500 GR	Fornecedor 37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	RACINE	6.000,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,59			
			1	3,50			
0001	0008	BOLACHA SALGADA - 500 GR	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	PRODASA		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,69			
			1				
0001	0008	BOLACHA SALGADA - 500 GR	Fornecedor 37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	LUAN		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,51			
			1				
0001	0009	CAFÉ 500G	Fornecedor 37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	CEREJA	1.000,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	6,46			
			1	6,46			
0001	0009	CAFÉ 500G	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	DA MANHÃ		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	6,80			
			1				
0001	0009	CAFÉ 500G	Fornecedor 37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	CERREJA		Declinou
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	6,60			
			1				
0001	0012	CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1ª	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	MASTER CARNES	3.000,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	15,30			
			1	15,30			
0001	0013	CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	PIONEIRO	3.000,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	5,35			
			1	5,35			
0001	0014	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBREGOXA)	Fornecedor 37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	PIONEIRO	3.000,00	Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial				
			1				



Município de Japira - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2016



Equiplano

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

	Lance Inicial	6,45			
	1	6,45			
Lote: 0001	Item: 0015	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	Marca/Modelo:	Quantidade:	5.000,00
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE-ATAcado DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	MASTER CARNES	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	13,60			
	1	13,60			
Lote: 0001	Item: 0017	CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G	Marca/Modelo:	Quantidade:	600,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	D'MILLE	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,36			
	1	3,25			
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE-ATAcado DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	D'MILLE	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	5,80			
	Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	MISSÃO	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,28			
Lote: 0001	Item: 0018	COCO RALADO: EMBALAGEM DE 200 GR	Marca/Modelo:	Quantidade:	600,00
	Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	INGÁ COCO	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	5,53			
	1	5,53			
	Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	D'MILLE	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	5,61			
Lote: 0001	Item: 0019	COLORAU - PCT 500 GR	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	D'MILLE	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1,93			
	1	1,93			
Lote: 0001	Item: 0020	CREME DE LEITE - 200 gr	Marca/Modelo:	Quantidade:	400,00
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE-ATAcado DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	ITAMBÉ	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2,00			
	1	2,00			
Lote: 0001	Item: 0021	ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200 G	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE-ATAcado DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	OLÉ	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1,91			
	1	1,91			
Lote: 0001	Item: 0022	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 G	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
	Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	AMAFIL	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,26			
	1	3,26			
	Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	JAJU	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,38			
Lote: 0001	Item: 0023	FARINHA DE MILHO 1 KG	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	D'MILLE	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,98			
	1	3,98			
	Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	YAYA	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,31			
Lote: 0001	Item: 0024	FARINHA DE TRIGO 5 KG	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	BADOTTI	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	56,67			



Município de Japira - 2016
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2016



Equipfao

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

Lote: 0001		Item: 0025		FEIJÃO 1 KG		Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
		1		55,37					
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		BADOTI				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		55,38							
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		EFRAM				Vencedor	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		6,42							
1		6,42							
Lote: 0001		Item: 0026		FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO		Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
		1		22,49			20,00		
Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME		FERMIX				Vencedor	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		22,49							
1		22,49							
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		FERMIX				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		22,95							
Lote: 0001		Item: 0027		FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR		Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
		1		1,88			300,00		
Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME		TRISANTI				Vencedor	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1,90							
1		1,88							
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		D'MILLE				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1,93							
1		1,89							
Lote: 0001		Item: 0028		FUBÁ DE MILHO 1 KG		Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
		1		2,30			700,00		
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		ZANIN				Vencedor	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		2,30							
1		2,30							
Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME		SINHÁ				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		2,35							
Lote: 0001		Item: 0029		GELATINA EM PÓ 45 GR		Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
		1		0,84			3.000,00		
Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME		APTI				Vencedor	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		0,86							
1		0,84							
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		TRISANT				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		0,89							
1		0,85							
Lote: 0001		Item: 0030		LEITE CONDENSADO 395 GR		Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
		1		3,06			600,00		
Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME		TRIÂNGULO				Vencedor	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		3,06							
1		3,06							
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		FAZENDEIRA				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		3,12							
Lote: 0001		Item: 0031		LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR		Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
		1		8,32			400,00		
Fornecedor	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME		DANK				Vencedor	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		8,32							
1		8,32							
Fornecedor	37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		AURORA				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		8,75							
Fornecedor	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		DANKY				Declinou	
Rodada		Valor							
Lance Inicial		8,58							



Município de Japira - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2016



Equipiano

Página:4

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0033	LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	37137	FRIGOSOL	1.200,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	11,40			
		1	11,40			
0001	0034	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	37139	D'MILLE	3.000,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	3,45			
		1	3,45			
		Valor		SANTA CLARA		Declinou
		Lance Inicial	3,53			
0001	0035	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	37137	SANTA CLARA	2.500,00	Declinou
		Valor				
		Lance Inicial	4,05			
		37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	ORSI		Declinou
		Valor				
		Lance Inicial	4,05			
0001	0036	MAIONESE 400 GR	37141	SUAVIT	250,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	4,27			
		1	3,91			
		Valor		PURITY		Declinou
		Lance Inicial	4,45			
		Valor		PURITY		Declinou
		Lance Inicial	3,92			
0001	0037	MARGARINA 500 GR C/ SAL	37141	COAMO	1.000,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	4,10			
		1	3,95			
		Valor		COAMO		Declinou
		Lance Inicial	4,32			
		Valor		COAMO		Declinou
		Lance Inicial	3,96			
0001	0038	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	37141	AMAFIL	2.500,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	2,32			
		1	2,32			
0001	0039	MORTADELA SEM TOUCINHO	37137	MANÁ	600,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	7,65			
		1	7,65			
0001	0040	MUCILON - EMBALAGEM 230 G	37139	ALLNUTRY	300,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	3,51			
		1	3,51			
0001	0042	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	37141	CATEDRAL	2.500,00	Vencedor
		Valor				
		Lance Inicial	2,61			
		1	2,61			



Município de Japira - 2016
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2016



Equipiano

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0043	REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	CONQUISTA	2.000,00	Declinou
				Valor			
				Lance Inicial	3,29		
0001	0043	REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	BEFRICOL		Declinou
				Valor			
				Lance Inicial	3,20		
0001	0044	SAGU 500 GR	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	D'MILLE	100,00	Vencedor
				Valor			
				Lance Inicial	3,80		
0001	0044	SAGU 500 GR	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	AMAFIL		Declinou
				Valor			
				Lance Inicial	3,91		
0001	0045	SAL REFINADO 1 KG	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	UNIÃO	500,00	Vencedor
				Valor			
				Lance Inicial	1,10		
0001	0045	SAL REFINADO 1 KG	1				
				Valor			
				Lance Inicial	1,10		
0001	0046	SALSICHA 1ª QUALIDADE	37137	ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	FRIGOSOL	860,00	Vencedor
				Valor			
				Lance Inicial	7,38		
0001	0046	SALSICHA 1ª QUALIDADE	1				
				Valor			
				Lance Inicial	7,38		
0001	0047	TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	D'MILLE	260,00	Vencedor
				Valor			
				Lance Inicial	3,38		
0001	0047	TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	1				
				Valor			
				Lance Inicial	3,38		
0001	0048	VINAGRE BRANCO - 750ML	37139	D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	HEINING	300,00	Vencedor
				Valor			
				Lance Inicial	1,48		
0001	0048	VINAGRE BRANCO - 750ML	37141	MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME	DA ILHA		Declinou
				Valor			
				Lance Inicial	1,53		

CEDELTON ARNALDO DECOL
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME

D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-
EIRELI-ME



Município de Japira - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 2/2016

Equiplane

Página: 1

Data abertura: 21/06/2016

Data julgamento: 21/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 23.123.545/0001-90		CNPJ: 12.148.000/0001-12		CNPJ: 20.025.362/0001-44	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR								
001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	CX	75,00	92,82	MUCK	86,53	TODDY	86,50 * CHOCOMIL
002	DES AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	PCT	4.000,00	0,00				
003	DES AÇÚCAR REFINADO 5 KG	PCT	1.000,00	0,00				
004	ALHO GRANEL	KG	300,00	24,53 *	DO OSMAR			
005	DES ARROZ AGULINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM	PCT	5.000,00	0,00				
006	DES BATATA INGLESA	KG	2.000,00	0,00				
007	BOLACHA DOCE - 500 GR	PCT	3.500,00	3,69	PRODASA	3,50 *	RECINE	3,51 LUAN
008	BOLACHA SALGADA - 500 GR	PCT	6.000,00	3,69	PRODASA	3,50 *	RACINE	3,51 LUAN
009	CAFÉ 500G	PCT	1.000,00	6,80	DA MANHÃ	6,60	CERREJA	6,46 * CEREJA
010	DES CANELA EM PÓ	PCT	200,00	0,00				
011	DES CANJICA BRANCA - 500 GR	PCT	250,00	0,00				
012	CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1ª	KL	3.000,00	15,30 *	MASTER CARNES			
013	CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	KL	3.000,00	5,35 *	PIONEIRO			
014	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA)	KL	3.000,00	6,45 *	PIONEIRO			
015	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	KG	5.000,00	13,60 *	MASTER CARNES			
016	DES CEBOLA	KG	1.450,00	0,00				
017	CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G	CX	600,00	5,80	D'MILLE	3,25 *	D'MILLE	3,28 MISSÃO
018	COCO RALADO: EMBALAGEM DE 200 GR	PCT	600,00	0,00		5,61	D'MILLE	5,53 * INGÁ COCO
019	COLORAU - PCT 500 GR	PCT	200,00	0,00		1,93 *	D'MILLE	
020	CREME DE LEITE - 200 gr	UNID	400,00	2,00 *	ITAMBÉ			
021	ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200	LT	200,00	1,91 *	OLÉ			
022	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE	PCT	500,00	0,00		3,38	JAJU	3,26 * AMAFIL
023	FARINHA DE MILHO 1 KG	PCT	300,00	0,00		3,98 *	D'MILLE	4,31 YAYA
024	FARINHA DE TRIGO 5 KG	FRD	100,00	0,00		55,38	BADOTI	55,37 * BADOTTI
025	FELJÃO 1 KG	KG	2.000,00	0,00		6,42 *	EFRAIM	
026	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	CX	20,00	0,00		22,95	FERMIX	22,49 * FERMIX
027	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	UNID	300,00	0,00		1,89	D'MILLE	1,88 * TRISANTI
028	FUBÁ DE MILHO 1 KG	PCT	700,00	0,00		2,30 *	ZANIN	2,35 SINHÁ
029	GELATINA EM PÓ 45 GR	UNID	3.000,00	0,00		0,85	TRISANT	0,84 * APTI
030	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	600,00	0,00		3,12	FAZENDEIRA	3,06 * TRIÂNGULO
031	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	PCT	400,00	8,75	AURORA	8,58	DANKY	8,32 * DANK

CNPJ: 23.123.545/0001-90 - ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME

CNPJ: 12.148.000/0001-12 - D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 20.025.362/0001-44 - MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5514.j





Município de Japira - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 2/2016

Equipiano

Página:2

Data abertura: 21/06/2016

Data julgamento: 21/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 23.123.545/0001-90		CNPJ: 12.148.000/0001-12		CNPJ: 20.025.362/0001-44	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032 DES LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	UNID	12.000,00	0,00					
033 LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	KL	1.200,00	11,40 *	FRIGOSOL				
034 MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	KL	3.000,00	3,53	SANTA CLARA	3,45 *	D'MILLE		
035 FRU MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	PCT	2.500,00	4,05	SANTA CLARA			4,05	ORSI
036 MAIONESE 400 GR	UNID	250,00	4,45	PURITY	3,92	PURITY	3,91 *	SUAVIT
037 MARGARINA 500 GR C/ SAL	UNID	1.000,00	4,32	COAMO	3,96	COAMO	3,95 *	COAMO
038 MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT	2.500,00	0,00				2,32 *	AMAFIL
039 MORTADELA SEM TOUCINHO	KL	600,00	7,65 *	MANÁ				
040 MUCILON - EMBALAGEM 230 G	PCT	300,00	0,00		3,51 *	ALLNUTRY		
041 DES OLEO DE SOJA - LATA DE 900 ML	LT	2.700,00	0,00					
042 PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	PCT	2.500,00	0,00				2,61 *	CATEDRAL
043 FRU REFRIGERANTE GARRAFA PETI 2 L	UND	2.000,00	0,00		3,29	CONQUISTA	3,20	BEFRICOL
044 SAGU 500 GR	UNID	100,00	0,00		3,80 *	D'MILLE	3,91	AMAFIL
045 SAL REFINADO 1 KG	PCT	500,00	0,00				1,10 *	UNIÃO
046 SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	860,00	7,38 *	FRIGOSOL				
047 TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	PCT	260,00	0,00		3,38 *	D'MILLE		
048 VINAGRE BRANCO - 750ML	UNID	300,00	0,00		1,48 *	HEINING	1,53	DA ILHA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			182.457,80		64.335,80		49.932,80	

CNPJ: 23.123.545/0001-90 - ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME

CNPJ: 20.025.362/0001-44 - MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME

Emitido por: ELUSANGELA HEIDGGER-BENTO WATFE, na versão: 5514j

CNPJ: 12.148.000/0001-12 - D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

21/06/2016 10:53:24





Município de Japira - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2016



Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37137-8 ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-		CNPJ: 23.123.545/0001-90	Telefone: 433535497	Status: Classificado			182.457,80	
Lote 001 - Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR								182.457,80
004	2737 ALHO GRANEL	KG	300,00	Classificado	DO'OSMAR	24,53	7.359,00	*
012	102 CARNE BOVINA - PEDAÇOS - DE 1ª	KL	3.000,00	Classificado	MASTER CARNES	15,30	45.900,00	*
013	103 CARNE DE FRANGO - PEÇA INTEIRA	KL	3.000,00	Classificado	PIONEIRO	5,35	16.050,00	*
014	104 CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECOPA)	KL	3.000,00	Classificado	PIONEIRO	6,45	19.350,00	*
015	2749 CARNE MOÍDA - MÚSCULO	KG	5.000,00	Classificado	MASTER CARNES	13,60	68.000,00	*
020	2757 CREME DE LEITE - 200 gr	UNI	400,00	Classificado	ITAMBÉ	2,00	800,00	*
021	110 ERVILHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 200 G	LT	200,00	Classificado	OLÉ	1,91	382,00	*
033	126 LINGUIÇA SUINA (TOSCANA)	KL	1.200,00	Classificado	FRIGOSOL	11,40	13.680,00	*
039	131 MORTADELA SEM TOUCINHO	KL	600,00	Classificado	MANÁ	7,65	4.590,00	*
046	2791 SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	860,00	Classificado	FRIGOSOL	7,38	6.346,80	*
Fornecedor: 37139-4 D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS		CNPJ: 12.148.000/0001-12	Telefone: 4332581806	Status: Classificado			64.335,80	
Lote 001 - Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR								64.335,80
007	2741 BOLACHA DOCE - 500 GR	PCT	3.500,00	Classificado	RECINE	3,50	12.250,00	*
013	2742 BOLACHA SALGADA - 500 GR	PCT	6.000,00	Classificado	RACINE	3,50	21.000,00	*
017	105 CHÁ MATE - EMBALAGEM 200 G	CX	600,00	Classificado	D'MILLE	3,25	1.950,00	*
019	2754 COLORAU - PCT 500 GR	PCT	200,00	Classificado	D'MILLE	1,93	386,00	*
023	2763 FARINHA DE MILHO 1 KG	PCT	300,00	Classificado	D'MILLE	3,98	1.194,00	*
025	2766 FEIJÃO 1 KG	KG	2.000,00	Classificado	EFRAIM	6,42	12.840,00	*
028	2769 FUBÁ DE MILHO 1 KG	PCT	700,00	Classificado	ZANIN	2,30	1.610,00	*
034	2112 MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 01 KG	KL	3.000,00	Classificado	D'MILLE	3,45	10.350,00	*
040	135 MUCILON - EMBALAGEM 230 G	PCT	300,00	Classificado	ALLNUTRY	3,51	1.053,00	*
044	2789 SAGU 500 GR	UNI	100,00	Classificado	D'MILLE	3,80	380,00	*
047	2993 TEMPERO PRONTO S/ PIMENTA - 800 GR	PCT	260,00	Classificado	D'MILLE	3,38	878,80	*
048	2994 VINAGRE BRANCO - 750ML	UNI	300,00	Classificado	HEINING	1,48	444,00	*
Fornecedor: 37141-6 MARLETE APARECIDA SALES - EIRELI-ME		CNPJ: 20.025.362/0001-44	Telefone: 4335233037	Status: Classificado			49.932,80	
Lote 001 - Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR								49.932,80
001	2733 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	CX	75,00	Classificado	CHOCOMIL	86,50	6.487,50	*
009	9 CAFÉ 500G	PCT	1.000,00	Classificado	CEREJA	6,46	6.460,00	*
018	2107 COCO RALADO: EMBALAGEM DE 200 GR	PCT	600,00	Classificado	INGÁ COCO	5,53	3.318,00	*
022	112 FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 G	PCT	500,00	Classificado	AMAFIL	3,26	1.630,00	*
024	2764 FARINHA DE TRIGO 5 KG	FR	100,00	Classificado	BADOTTI	55,37	5.537,00	*
026	2110 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO	CX	20,00	Classificado	FERMIX	22,49	449,80	*
027	2765 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	UNI	300,00	Classificado	TRISANTI	1,88	564,00	*
029	2771 GELATINA EM PÓ 45 GR	UNI	3.000,00	Classificado	APTI	0,84	2.520,00	*
030	2772 LEITE CONDENSADO 395 GR	UNI	600,00	Classificado	TRIÂNGULO	3,06	1.836,00	*
031	2773 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	PCT	400,00	Classificado	DANK	8,32	3.328,00	*
036	2779 MAIONESE 400 GR	UNI	250,00	Classificado	SUAVIT	3,91	977,50	*
037	2780 MARGARINA 500 GR C/ SAL	UNI	1.000,00	Classificado	COAMO	3,95	3.950,00	*
038	2781 MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT	2.500,00	Classificado	AMAFIL	2,32	5.800,00	*
042	2785 PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	PCT	2.500,00	Classificado	CATEDRAL	2,61	6.525,00	*
045	2790 SAL REFINADO 1 KG	PCT	500,00	Classificado	UNIÃO	1,10	550,00	*
VALOR TOTAL:							296.726,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **VINTE E UM** (21) dias do mês de **JUNHO** (06) do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS** (2016), às 09:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 033/2016 de 01/03/2016, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, D’MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME apresentou lance inicial no Item 001 perfazendo o valor unitário de R\$ 88,18 (oitenta e oito reais e dezoito centavos). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Dada continuidade á fase de lances verbais, no Item 004 a empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, apresentou lance inicial no valor unitário de R\$ 24,53 (vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), onde conferida a documentação apresentada pela proponente e como a mesma estava de acordo com edital de licitação foi considerada HABILITADA, e empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, apresentou lance final no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Item 007, e na conferência da documentação apresentada como a proponente estava de acordo com edital de licitação a mesma foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, vencedora dos Itens 004,012 Á 015, 020,021,033,039 E 046 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, vencedora dos Itens 001 aos 007,008,017,019,023,025,028,034,040,044,047 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)** e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, vencedora dos Itens 001,009,018,022,024,026,027,029,030,031,036,037,038,042 e 045 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 296.726,40 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame por apresentarem menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto às empresas ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 296.726,40 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** e a homologação do processo licitatório. Os representantes das proponentes se ausentaram da sessão antes da emissão da presente Ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio


ALIMENTARE-ATACADO


D'MILLE IND DE COM.


MARLETE APARECIDA SALES-ME



Equiplano

Município de Japira - 2016
Classificação por lote/itens deserto
Pregão 2/2016



Produto	Status
Lote 001 - Lote 001 - PRODUTOS MERENDA ESCOLAR	
Item 002: 2734 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	DESERTO
Item 003: 2735 AÇÚCAR REFINADO 5 KG	DESERTO
Item 005: 94 ARROZ AGULINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5 KG	DESERTO
Item 006: 2740 BATATA INGLESA	DESERTO
Item 010: 2745 CANELA EM PÓ	DESERTO
Item 011: 2746 CANJICA BRANCA - 500 GR	DESERTO
Item 016: 2751 CEBOLA	DESERTO
Item 032: 2776 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	DESERTO
Item 041: 134 OLEO DE SOJA - LATA DE 900 ML	DESERTO

Qtde. itens desertos : 009



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 002/2016-PMJ.

FATOS:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 27 de junho de 2016, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:


Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2016-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 28 de junho de 2016.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens abaixo objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, às empresas: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos Itens 004, 012 Á 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos Itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, referente aos Itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.726,40 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens abaixo objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, às empresas: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos Itens 004, 012, 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos Itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, referente aos Itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.726,40 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.12 10:07:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 005/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, CEP: 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, representada por seu Representante Titular Sr. **FELIPE ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.943.869-70 e documento 047.311.502-46/DETRAN/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 004, 012 À 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 182.457,80** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos itens 004, 012 À 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-


Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de julho de 2016.


FELIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, sito à Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095, Parque Industrial V, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, representada por seu Procurador Sr. TIAGO AUGUSTO RANIERI, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Cidade de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.065.349-16 e Cédula de Identidade RG nº 8.058.525-0/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

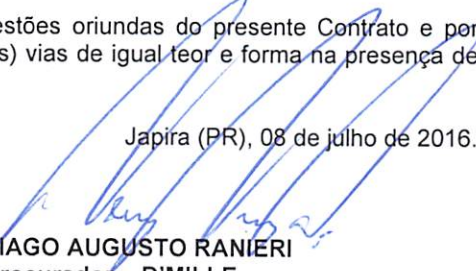
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TIAGO AUGUSTO RANIERI
Procurador - D'MILLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 007/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Av. XV de Novembro, nº 85, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.025.362/0001-44, representada por Titular Sra. **MARLETE APARECIDA SALES**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 704.295.709-10 e Cédula de Identidade RG nº 5.071.841-7/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 49.932,80** (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

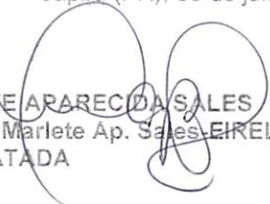
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARLETE APARECIDA SALES
Titular - Marlete Ap. Sales EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013

2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-PMJ

A Presidente da comissão comunica a quem interessar possa, que fica marcada a data de 15/07/2016 às 09:00h na SALA DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ, a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da empresa TVR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME considerada HABILITADA na Ata de Abertura do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO ocorrido no dia 28/06/2016 às 14:00h.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias.

Japira, 08 de julho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento do Departamento de Educação, às empresas: CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ-ME, referente aos itens 002, 004, 005 e 021 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais), MARLETE APARECIDA DE SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 003, 007, 008, 009, 012, 016, 019, 023, 024, 025 e 027 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 22.119,05 (vinte e dois mil e cento e dezanove reais e cinco centavos) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME, referente aos itens 001, 006, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 020, 022 e 026 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 19.647,80 (dezanove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 70.530,85 (setenta mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 005/2016-PMJ. Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item relativo à aquisição de gás liquefeito P13, à empresa: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, vencedora do item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 008/2016-PMJ. Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, à empresa: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2016-PMJ. Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, às empresas: CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ-ME, referente aos itens 003 ao 007, 011, 013, 014, 023, 027, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 e 055 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 38.774,90 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), MARLETE APARECIDA DE SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 001, 010, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, 031, 036, 037 e 054 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 32.754,10 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME, referente aos itens 002, 008, 009, 012, 015, 017, 021, 025, 029, 030, 040 e 041 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 22.443,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 93.972,50 (noventa e três mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 004/2016-PMJ. Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

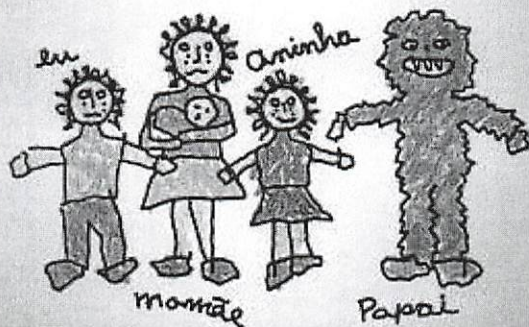
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens abaixo objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, às empresas: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 004, 012 à 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), D'ARLLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 64.335,60 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 001, 039, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.726,40 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2016-PMJ. Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Quem bate na mulher machuca a família inteira.



Ligue 180.
Não se sente bem?
da violência doméstica.

INSTITUTO
PATRÍCIA



**Mercedo
Santa Izabel**

Venha nos visitar!

Entrega em (43) 3571-3301
Domicílio (43) 9804-8580

E-mail: mercadosantaisabel2016@gmail.com

Rua Felício Montanha, 401 - Vila Santa Izabel
Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos itens 004, 012 à 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
REPRESENTANTE TITULAR - ALIMENTARE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIAGO AUGUSTO RANIERI
PROCURADOR - D'MILLE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLETE APARECIDA SALES
TITULAR - MARLETE AP. SALES-EIRELI-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, à serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
REPRESENTANTE TITULAR - ALIMENTARE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 38.774,90 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), referente aos itens 003 ao 007, 011, 013, 014, 023, 027, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 e 055 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO APº DAGUANO FERREIRA DA SILVA
PROCURADOR - CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 32.754,10 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro), referente aos itens 001, 010, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, 031, 036, 037 e 054 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLETE APARECIDA SALES
TITULAR - MARLETE AP. SALES-EIRELI-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.443,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 002, 008, 009, 012, 015, 017, 021, 025, 029, 030, 040 e 041 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais), referente aos itens 002, 004, 005 e 021 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO APº DAGUANO FERREIRA DA SILVA
PROCURADOR - CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME
CONTRATADA

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62
REDAÇÃO JORNAL Rua Piauí, 1546 Siqueira Campos - Paraná (43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

REDAÇÃO Site: www.correionoticias.com.br diagramacao@correionoticias.com.br

INFORMATIVO TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTES JORNAL!

REPRESENTAÇÃO MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA Rua Dep. Adão de A. Barbosa, 76 conj. 03 Boa Vista - Curitiba-PR Fone: 41-3073-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO Elizabeth Geis
REDAÇÃO Izaete Machado, Regiane Romão, Gilberto Gimes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Romão - MTB: 0010274/PR
DIAGRAMAÇÃO André Machado
ADMINISTRATIVO Génesis Machado, Claudenice Machado
COLUNISTA Génesis Machado

Siqueira Campos Curitiba Ibiti Japira Jacol São João do Itaipava Curitiba Joaquim Távora Quapruna Quatiquá Jacorizinho Conselheiro Marizk Pinhal

Tomazina Curitiba Figueira Ventania Sapopema São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Bárbara Santa Cecília do Pavão Santo Antônio do Paraná Congonhinhas Iamboraci Santa Mariana Leopoldo

Seraneja Flanco Algre Primeiro de Maio Florestópolis São Getúlio da Serra Santa Antônia da Platina Anópolis Jaguariaçu Sengés São José da Boa Vista Wenceslau Braz Sarana do Ivaí Jundiá do Sul Andá

Abati Cantáriz Ribeirão do Pinhal Novo Fátima Barra do Jacaré Serra Arriola Seranópolis Bela Vista do Paraíso Ribeirão Claro

FILIADO A Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

CIRCULAÇÃO adi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos itens 004, 012 Á 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.18 09:15:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados á Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TIAGO AUGUSTO RANIERI
Procurador – D'MILLE
CONTRATADA

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.18 09:16:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados á Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARLETE APARECIDA SALES
Titular – Marlete Ap. Sales-EIRELI-ME
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.18 09:17:26 -03'00'



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12148000/0001-12
Razão Social: D MILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA E
Endereço: RUA LUIZ CARLOS ZANI 4095 / PARQUE INDUSTRIAL V / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080103571020609390

Informação obtida em 11/08/2016, às 15:29:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 12.148.000/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:09:22 do dia 11/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2017.

Código de controle da certidão: **44F5.9700.D68F.C3F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20025362/0001-44
Razão Social: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME
Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 105 / JD VITORIA REGIA /
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2016 a 25/08/2016

Certificação Número: 2016072702372793793122

Informação obtida em 11/08/2016, às 15:01:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME
CNPJ: 20.025.362/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:29:29 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: **0CEF.231F.545D.D5A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23123545/0001-90
Razão Social: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTIC
Nome Fantasia: ALIMENTARE
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 216 SALA 01 / VILA PINHEIRO /
JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016

Certificação Número: 2016080203543154392939

Informação obtida em 11/08/2016, às 14:06:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.123.545/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:29:22 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **53A7.F4ED.A12A.6175**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 007/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, com sede na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, sito à Av. XV de Novembro, nº 85, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.025.362/0001-44, representada por Titular Sra. MARLETE APARECIDA SALES, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procopio/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 704.295.709-10 e Cédula de Identidade RG nº 5.071.841-7/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega--

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

MARLETE APARECIDA SALES
Titular - Marlete Ap. Sales-EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 007/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Av. XV de Novembro, nº 85, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.025.362/0001-44, representada por Titular Sra. **MARLETE APARECIDA SALES**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 704.295.709-10 e Cédula de Identidade RG nº 5.071.841-7/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 49.932,80** (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARLETE APARECIDA SALES
Titular - Marlete Ap. Sales-EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 007/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Av. XV de Novembro, nº 85, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.025.362/0001-44, representada por Titular Sra. **MARLETE APARECIDA SALES**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 704.295.709-10 e Cédula de Identidade RG nº 5.071.841-7/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-à:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-à:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

MARLETE APARECIDA SALES
Titular - Marlete Ap. Sales-BIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 005/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, CEP: 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, representada por seu Representante Titular Sr. **FELIPE ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.943.869-70 e documento 047.311.502-46/DETRAN/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 004, 012 Á 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 182.457,80** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos itens 004, 012 Á 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

FELIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 005/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, CEP: 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, representada por seu Representante Titular Sr. **FELIPE ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.943.869-70 e documento 047.311.502-46/DETRAN/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 004, 012 À 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 182.457,80** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos itens 004, 012 À 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, sito à Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095, Parque Industrial V, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, representada por seu Procurador Sr. TIAGO AUGUSTO RANIERI, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Cidade de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.065.349-16 e Cédula de Identidade RG nº 8.058.525-0/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

TIAGO AUGUSTO RANIERI
Procurador - D'MILLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, sito à Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095, Parque Industrial V, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, representada por seu Procurador Sr. TIAGO AUGUSTO RANIERI, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Cidade de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.065.349-16 e Cédula de Identidade RG nº 8.058.525-0/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.306.0005.2015 Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil ; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

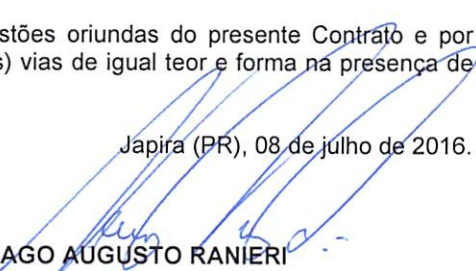
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TIAGO AUGUSTO RANIERI
Procurador - D'MILLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____